



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 FOLHA DE APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.

OBJETO

Contratação de locação de solução integrada de inventário e localização patrimonial por meio da tecnologia com base em identificação por radiofrequência (RFID UHF - Radio Frequency Identification) composta por: coletores, etiquetas (tags) RFID, serviço de saneamento patrimonial e integração com o sistema financeiro-administrativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte e treinamento, na forma descrita no Anexo Termo de Referência deste Edital.

MODALIDADE	TIPO
Pregão Eletrônico	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	INTERVALO ENTRE OS LANCES (PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO)
Aberto	0,5%

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 22/09/2020 (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte)

Horário: A partir das 09:00 horas (nove horas)

Endereço: site <<http://www.comprasnet.gov.br/>>

Código UASG: 926306

Referência de horário: Brasília/DF

REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
Não	Por lote único	Não	Não

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

01.01.01.031.001.2001.339040-99 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

01.01.01.031.001.2001.339040-99 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)

Requisitos básicos:

- Prova de constituição social;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

Requisitos específicos:

- Atestado de capacidade técnica.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO

PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 18.807, publicada no DOM/BH de 22/01/2020.

ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL

- a) Termo de referência;
- b) Modelo para apresentação da proposta comercial;
- c) Regras do modo de disputa – Aberto;
- d) Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's);
- e) Outros documentos necessários à habilitação – qualificação técnica;
- f) Prova de conceito (POC);
- g) Prestação de garantia contratual;
- h) Minuta de contrato (não se aplica o anexo III);
- i) Orçamento estimativo;
- j) Retificação referente ao protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações.

RELAÇÃO DE ITENS

LOTE N°	ITEM N°	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Locação de solução	Serviço	1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

		integrada de inventário e localização patrimonial por meio da tecnologia com base em identificação por radiofrequência (RFID UHF - Radio Frequency Identification) composta por: coletores, etiquetas (tags) RFID, serviço de saneamento patrimonial e integração com o sistema financeiro-administrativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte e treinamento		
OBSERVAÇÕES				
<p>1) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência.</p> <p>2) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/ e http://www.comprasnet.gov.br/.</p> <p>3) Nos termos permitidos pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a Câmara informa que o valor global estimado da contratação é aquele contido na planilha constante do “Anexo Orçamento Estimativo” deste edital. Esclarece ainda este pregoeiro que não serão aceitos preços superiores aos preços unitários e totais médios constantes para cada item da referida planilha, bem como superior ao valor global estimado da contratação, sendo desclassificadas as propostas que assim se apresentarem.</p> <p>4) No subitem 19.1 do TR, onde se lê “no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis”, leia-se “no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis”. Trata-se de uma mera correção de erro material, uma vez que a letra "d" do item 4 do anexo relativo à prova de conceito já estabelece o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.</p>				

Belo Horizonte/MG, 10 de agosto de 2020

Bruno Valadão Peres Urban

PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

IZABELLA SANTOS e NUNES - CM 152
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838
CM-BH

CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é o enunciado sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado em seu **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) quando prevista na “folha de apresentação” deste ato convocatório.

2.1.1 - Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, neste edital e em seus anexos, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a CMBH;

10
10
BV
P
10/10/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título **“CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO”**.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á no nível I do SICAF e pela atribuição, pelo sistema eletrônico, de chave de identificação e de senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao referido sistema, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste edital.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu

BO SV
a
20/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* <www.comprasnet.gov.br>, além das demais exigidas no citado sistema, as seguintes declarações:

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:

a) **para fins de participação** na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo “NÃO” impedirá seu prosseguimento no certame;

b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo “NÃO” produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP;

IV) **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste edital e em seus anexos.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial e os documentos de habilitação elencados no item 9 do presente edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, pelo site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua **proposta comercial inicial** e seus documentos de habilitação.

5.1.1 - Será desclassificada a **proposta comercial inicial** que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A **proposta comercial inicial**, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a **proposta comercial final ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 - Os cálculos integrantes da **proposta comercial final ajustada** serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão esses últimos.

5.3.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.3.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.4 - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral Municipal
C.M. 552
OAB/MG 754.838

e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.5 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.7.1 - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.8 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.9 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5.10 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da

BV 110 P 21 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as **propostas comerciais iniciais** que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).



7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso de registro de preços, o disposto no ANEXO “APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no ANEXO “REGRAS DO MODO DE DISPUTA”, cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.



Roberta Santos e Nunes - CM
Procuradora Geral Adj
CAB/154.838



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no País;**
- II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.9.1 - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital, em especial no **ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)"**, bem como na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

BV

110

Q

E

M

Handwritten signature and date: 11/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório.

8.1.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.2 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO, conforme definido na “folha de apresentação” deste instrumento, OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

8.1.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.

8.1.3.2 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.1.3.2.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.1.3.2.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.1.2.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**.

8.2 - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do **ANEXO “MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL”** deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

8.2.1 - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) após fazer a solicitação daqueles no sistema eletrônico.

8.2.1.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.2.1.2 - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do *chat* do sistema.

8.2.2 - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na “folha de apresentação” do edital, com o título “**CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.2.3 - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão.

8.2.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

8.3 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.4 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, **deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.**



8.9 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

8.11 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

8.12 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão, nos termos do subitem 5.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

9.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na “folha de apresentação” do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

9.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na “folha de apresentação” do edital, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os demais relacionados neste item 9.

9.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

9.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 9.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.2.1.1 - Também poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

9.2.1.2 - Aplica-se o disposto no subitem 9.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF.

9.2.1.3 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 9.2.1 e juntá-la aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela *internet* dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

110 BV P e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.1 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.3.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.3.3 - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.3.1 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no *site* da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.

9.3.4 - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.3.4.1 - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

9.3.4.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

9.3.6.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ato', 'Ev', 'P', 'e', and a large signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.7 - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública)**. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.3.7.1 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1, estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.

9.3.8 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.8.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.9 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.3.10 - Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9.3.11 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

9.3.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

9.3.12 - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no *site* da CMBH.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO



13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na “folha de apresentação”, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

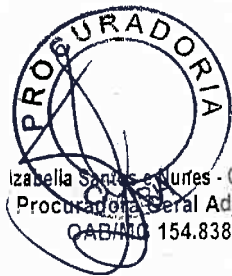
15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital.

16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

17 PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

100 B BV e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), entranhadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema COMPRASNET e no *site* da CMBH, podendo ser consultadas ainda por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível nos *sites* <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no *site* da CMBH.

20.3 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos



subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

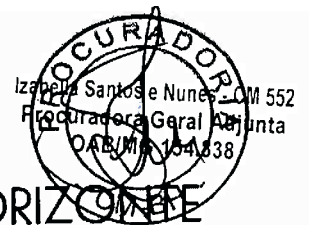
21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



21.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.


Elenice Maria Pereira - CM 403
Pregoeira



Emanuela Pilo da Barros Torres
CM - 551
Pregoeira


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação


Bruno Valcindo P. Urban - CM 503
Pregoeiro


Fabiana Miranda Prestes
CM - 582
Pregoeira


Carolina Maria da Silva Azevedo - CM 587
Pregoeira


Tiago Costa Oliveira - CM 664
Pregoeiro


Karina Costa Fróes - CM 472
Pregoeira


Alessandra Uarnasceno de Vasconcelos
CM: 410
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a vencedora deverá observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Seção de Patrimônio / SECPAT

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de locação de solução integrada de inventário e localização patrimonial por meio da tecnologia com base em identificação por radiofrequência (RFID UHF - *Radio Frequency Identification*) composta por: coletores, etiquetas (*tags*) RFID, serviço de saneamento patrimonial e integração com o sistema financeiro-administrativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Locação de solução integrada de inventário e localização patrimonial por meio da tecnologia com base em identificação por radiofrequência (RFID UHF - <i>Radio Frequency Identification</i>) composta por: coletores, etiquetas (<i>tags</i>) RFID, serviço de saneamento patrimonial e integração com o sistema financeiro-administrativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte e treinamento	Serviço	1

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento na gestão patrimonial por meio da automatização do controle dos bens móveis da CMBH, visando atender o previsto no Art. 65-A da Deliberação 3/2011, que impõe à Seção de Patrimônio o dever de controlar o cadastramento, alocação, deslocamento e baixa dos bens da Câmara Municipal.

Atualmente a CMBH utiliza o sistema e-cidade, implantado e em produção, já contemplando o módulo de gestão patrimonial. Porém, o sistema não possui recursos tecnológicos e funcionalidades que permitam gerir o inventário patrimonial de forma eficiente, automatizada e integrada. O controle físico dos bens é realizado de forma manual, por meio de leitura das placas de patrimônio afixadas aos bens. O método atual de realização de inventários demanda elevado número de horas para ser



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

feito, gera retrabalho e imprecisão nas informações, além da dificuldade de localizar os itens. As dificuldades que a Seção de Patrimônio enfrenta hoje são decorrentes das limitações próprias das condições nas quais o inventário é realizado e que seriam sanadas com a implantação da solução, haja vista:

- a. O expressivo número de bens a ser inventariado (cerca de 13.500 bens móveis patrimoniados);
- b. A necessidade de contagem manual de todo acervo, devido à inexistência de coletores de dados para a leitura automática dos bens móveis permanentes, o que torna a contagem imprecisa e trabalhosa;
- c. A ausência de padronização na fixação das plaquetas de identificação dos bens;
- d. A dificuldade de leitura do modelo de etiqueta utilizado, por ser gravado em baixo-relevo e sem aplicação de cor na numeração;
- e. O registro do bem no sistema possuir características sucintas e na maioria dos casos não apresentar dados importantes para a identificação do bem como cor, dimensões e o material que o bem é constituído;
- f. A existência de bens que não permitem a afixação das plaquetas atualmente utilizadas;
- g. A ausência de ordem sequencial na afixação de placas em determinados bens.

Por meio da automatização do controle dos bens pela tecnologia RFID, será possível otimizar a identificação e a localização dos bens, o que será feito por equipamentos e *softwares* com maior agilidade e precisão. Desta forma, haverá maior confiabilidade, segurança e transparência na gestão patrimonial dos bens públicos.

A tecnologia de identificação por radiofrequência é denominada pela sigla em inglês RFID (*Radio Frequency Identification*) utiliza ondas eletromagnéticas e *microchips* com o objetivo de substituir a identificação de objetos por código de barras ou codificações de leitura manual.

O funcionamento dessa tecnologia consiste na obtenção de informações contidas em dispositivos eletrônicos por meio de ondas eletromagnéticas. Esses dispositivos eletrônicos são chamados de etiquetas RFID, *tags*, *microchips* ou *transponder* (transmissor e receptor). As etiquetas são constituídas de um *chip*, um circuito eletrônico e uma antena interna, cuja função é responder ao sinal de radiofrequência emitido pelo leitor enviando as informações de localização e identificação do objeto.

O leitor RFID emite um sinal de radiofrequência que é a fonte de energia do *chip* das etiquetas. O leitor RFID, ao contrário do leitor para código de barras, não precisa ser posicionado na frente da etiqueta para ler os dados. Além disso, o leitor RFID é capaz de realizar leitura através de diversos materiais como plástico, madeira, vidro, papel, tecido, metal (com a etiqueta encapsulada), entre outros.

A tecnologia RFID tem como vantagens no processo de rastreamento e identificação automática de objetos:

- a. Confiabilidade;
- b. Eliminação de erros humanos;
- c. Aumento na velocidade do processo;
- d. Desnecessidade de contato físico ou posição predefinida para leitura;
- e. Capacidade de armazenamento de dados coletados;
- f. Leitura simultânea de diversos itens diferentes;
- g. Rastreabilidade, identificação e controle da movimentação dos bens, melhorando e aperfeiçoando a segurança patrimonial.

Em comparação com a identificação patrimonial por código de barras, a realização de inventário com o uso do RFID torna-se significativamente mais rápida, fácil e confiável. Isso porque os códigos de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

barra são lidos um a um, apontando-se o laser diretamente para a etiqueta, sendo imprescindível a visualização pelo inventariante da etiqueta. Já no RFID, como trata-se de comunicação por radiofrequência, as etiquetas não precisam estar visíveis ao operador e várias podem ser lidas simultaneamente. Outro fator que diferencia o uso do RFID do código de barras é a possibilidade de busca de determinado bem mediante sinalização visual e sonora do coletor quanto à sua proximidade.

Por meio dessa contratação, espera-se ganhos em agilidade e eficiência, possibilitando integridade e confiabilidade das informações patrimoniais.

Para definição do objeto foram observadas as características do acervo patrimonial, bem como a estrutura da sede da CMBH. O mercado foi analisado para verificação dos padrões comumente adotados para controle patrimonial por RFID. Essa consulta teve por objetivo esclarecer questões técnicas da solução tais como o funcionamento e as características do controle automatizado de bens permanentes por radiofrequência. Diante disso, concluiu-se que as características observaram o padrão comumente adotado por outros órgãos para controle patrimonial por RFID, o atendimento às necessidades da CMBH e tampouco não restringem o caráter competitivo do certame.

A contratação do tipo SaaS (*Software as a Service*) é uma forma de distribuição de plataformas que contempla infraestrutura tecnológica de equipamentos e sistemas, na qual a contratada se responsabiliza por toda essa estrutura para o provimento do serviço à CMBH incluindo atualização, manutenção e disponibilidade da solução.

No caso específico para a Câmara Municipal, é desejado que a contratada disponibilize a infraestrutura de equipamentos necessária para a leitura dos RFID's, bem como os sistemas necessários para o registro das informações e transações realizadas. Trata-se de um *outsourcing* (*terceirização*) da tecnologia necessária para a gestão patrimonial.

Este modelo foi escolhido por apresentar algumas vantagens administrativas e técnicas. A principal vantagem é a possibilidade de ampliar o foco na gestão patrimonial, vez que usa sistemas cedidos e infraestrutura alugada, em vez de dissipar tempo e esforço com sistemas e infraestruturas próprios. Ao mesmo tempo, essa modalidade traz assistência técnica especializada em sistemas e infraestrutura específica para gestão patrimonial, não necessitando capacitação na manutenção dos sistemas e equipamentos específicos pela equipe interna. A atualização tecnológica também é facilitada, já que a contratada terá *expertise* (*vasto conhecimento*) em tais sistemas e equipamentos. Outro fator importante é a garantia do funcionamento dos *hardwares*, que será de responsabilidade da contratada evitando que a CMBH fique sem o equipamento em caso de defeito ou falha em virtude de processos de contratação para manutenções e reposições. A Câmara Municipal irá, então, contratar um serviço completo e especializado para a tecnologia necessária para a gestão patrimonial no formato SaaS, aumentando a produtividade e foco da Seção de Patrimônio na sua atividade principal. Logo, a equipe de planejamento da contratação concluiu que é técnica e economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal a opção pela locação/cessão de uso em relação a uma aquisição própria de softwares, infraestrutura e demais bens e serviços

As especificações dos leitores portáteis foram feitas com base nos padrões existentes no mercado, observando a necessidade de realizar a leitura das etiquetas e registrar as imagens dos bens no cadastro patrimonial. A quantidade de 2 coletores portáteis visa atender o quantitativo de bens existentes (aproximadamente 13.500 itens), a área da CMBH com 3 andares no prédio principal e o prédio anexo, bem como possibilitar a formação de equipe de inventário com, no mínimo, 2 pessoas em campo.

As especificações dos portais de transição RFID visaram atender as características físicas das 4 portarias do prédio principal da CMBH. Estes portais visam controlar a movimentação dos bens que ultrapassarem as saídas da Câmara. Não foi prevista nesta contratação a instalação de portais de



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

transição RFID para o prédio anexo da CMBH, tendo em vista a existência de vários acessos individuais aos setores ali instalados. Neste caso, a instalação de um portal para cada acesso se tornaria onerosa e antieconômica considerando os bens de cada setor individualmente.

A especificação dos *softwares* observou as necessidades de gestão patrimonial e de integração com o sistema patrimonial em uso na CMBH.

A solicitação do serviço de suporte/manutenção visa manter o pleno funcionamento da solução e consequentemente o controle patrimonial automatizado.

As etiquetas (*tags* RFID) foram especificadas observando a disponibilidade no mercado e o atendimento às características do acervo de bens permanentes da CMBH. O quantitativo estimado de etiquetas foi baseado no número de bens existentes, de acordo com suas características. Estimou-se que 2,5% dos bens existentes precisam de etiquetas de tamanho pequeno devido às suas dimensões reduzidas, como instrumentos médicos e *headphones*, por exemplo. Isso significa o quantitativo de 134 bens pequenos não metálicos e 188 bens pequenos metálicos.

Ocorre que essas etiquetas de tamanho pequeno possuem medidas diferentes do padrão, sendo inviável para o mercado o fornecimento de número inferior a mil unidades. Assim, o quantitativo de etiquetas pequenas para bens metálicos e não metálicos a serem adquiridas foi definido a partir dessa informação relatada pelos fornecedores. Destaca-se ainda que tais etiquetas pequenas não são percebíveis, de modo que o quantitativo maior não implica no desperdício do item, visto que as etiquetas serão usadas ao longo dos meses e mesmo com o tamanho pequeno podem ser aplicadas em bens maiores e para reposição e renovação do acervo de bens durante o período de 48 meses da contratação sem acarretar problemas.

Por sua vez, o percentual 97,5% de bens da CMBH podem ser identificados com etiquetas de tamanho médio, o que representa um total de 5.210 itens não metálicos e 7.317 itens metálicos.

Há ainda que se considerar a necessidade de reposição e renovação do acervo de bens. Nesse sentido estima-se que seria necessário um quantitativo 30% a maior de etiquetas para fins de reposição e renovação do acervo de bens. Tal percentual de 30% representa o quantitativo de 1.563 bens médios não metálicos, 2.195 bens médios metálicos, 41 bens pequenos não metálicos e 56 bens pequenos metálicos.

Contudo, tendo em vista o quantitativo solicitado de mil unidades de etiquetas pequenas para bens metálicos e não metálicos, espera-se que 866 etiquetas não metálicas e 812 etiquetas metálicas poderão ser usadas para reposição e renovação do acervo de bens durante o período de 48 meses da contratação. Sendo assim, calcula-se ser suficiente o quantitativo sobressalente 738 etiquetas para de bens médios não metálicos e 1.439 etiquetas para bens médios metálicos para fins de reposição e renovação do acervo de bens.

Porém, é válido ressaltar que o quantitativo de etiquetas informado é meramente estimativo, devendo ser fornecida somente a quantidade solicitada pela CMBH durante a vigência do contrato.

A contratação do saneamento dos bens se justifica pela inexistência de mão de obra na CMBH para realizar a fixação das etiquetas e a atualização cadastral dos bens considerando o grande volume de trabalho a ser realizado.

Vale dizer, ainda, que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, por possuir padrões



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

5 - CLASSIFICAÇÃO

Trata-se de:

(X) Serviço.

Com as seguintes características:

comum, continuado, sem mão de obra exclusiva.

() Obra.

Justificativa para a opção acima:

O objeto trata de serviço comum, pois foi possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

Após a implantação da solução, que será executada uma única vez, haverá o serviço contínuo de disponibilização da solução. Essa disponibilização deverá ser realizada sem interrupção para garantir o funcionamento da solução e o controle patrimonial do acervo permanente da CMBH. O objeto não inclui alocação de mão de obra exclusiva.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução, aceitação, possibilidade de subcontratação com suas condições e limites e existência de garantia)

6.1. SOLUÇÃO INTEGRADA DE AUTOMATIZAÇÃO DE INVENTÁRIO E LOCALIZAÇÃO PATRIMONIAL ATRAVÉS DA TECNOLOGIA RFID UHF

- 6.1.1. A prestação do serviço dar-se-á no modelo *software* como serviço (*Software as a Service – SaaS*), em que a CONTRATADA cede o uso dos *softwares* e aluga os *hardwares* para utilização da CMBH, ficando a CONTRATADA exclusivamente responsável também por sua atualização, manutenção e disponibilidade.
- 6.1.2. A solução RFID deverá ser fornecida por meio de *software* que integre as informações obtidas em todos os coletores portáteis e portais de transição apresentando os dados consolidados em um só sistema, devendo ser customizado para atendimento das especificações deste Termo de Referência.
- 6.1.3. A solução ofertada deverá atender na plenitude, no momento de implantação da solução, a todos os requisitos e condições previstos neste Termo de Referência.
- 6.1.4. A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos requisitos essenciais a serem avaliados em Prova de Conceito de forma nativa ou parametrizável, conforme disposto no item 19. Os demais requisitos previstos neste Termo de Referência a serem atendidos poderão ser alvo de customização pela CONTRATADA, sendo obrigatórios para o aceite final definitivo da solução.
- 6.1.5. A solução será composta por 2 (dois) coletores portáteis RFID, por 4 (quatro) portais de transição com detecção por RFID, pela cessão de uso das licenças dos *softwares* durante toda a vigência do contrato, pela configuração, integração com o sistema de gestão



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

patrimonial em uso na CMBH, capacitação dos usuários e suporte/manutenção da solução.

- 6.1.6.** Entende-se por coletores portáteis os equipamentos cuja função é realizar a leitura das etiquetas RFID e registrar as informações dos bens no *software* da solução. Cada coletor desta contratação deverá ser constituído por um leitor móvel RFID e um aparelho *smartphone* (tratado como dispositivo móvel de processamento nas especificações). Deverá ser fornecido também acessório para acoplamento do aparelho *smartphone* ao leitor. Cada leitor móvel e cada aparelho *smartphone*, assim como seus acessórios, deverão ser fornecidos novos e sem qualquer uso anterior. A conexão entre esses equipamentos deverá ser via *Bluetooth*. As funcionalidades descritas nos itens 6.1.11 e 6.1.12 deverão ser atendidas de forma conjunta no funcionamento do leitor conectado ao *smartphone*, ou seja, podem estar disponíveis no leitor ou no aparelho *smartphone*.
- 6.1.7.** Entende-se por portais de transição com detecção por RFID os equipamentos cuja função é realizar a leitura das etiquetas RFID. Cada portal de transição desta contratação deverá ser constituído por leitor(es) fixo(s) e antenas. Esses componentes deverão ser fornecidos novos e sem qualquer uso anterior.
- 6.1.8.** Os *hardwares* poderão possuir *Software development kit* (SDK).
- 6.1.9.** Os *softwares* deverão possuir *Application Programming Interface* (API).
- 6.1.10.** A CONTRATADA deverá informar a composição de preços dos itens deste Termo de Referência para todos os seus subitens, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM 1 - Locação de solução integrada de inventário e localização patrimonial por meio da tecnologia com base em identificação por radiofrequência (RFID UHF - Radio Frequency Identification) composta por: coletores, etiquetas (tags) RFID, serviço de saneamento patrimonial e integração com o sistema financeiro-administrativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte e treinamento

SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (POR MÊS)	VALOR GLOBAL ANUAL
Locação de coletor portátil (leitor móvel RFID + dispositivo móvel de processamento)	2	R\$	R\$	R\$
Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 1	1	R\$	R\$	R\$
Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 2	1	R\$	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 3	1	R\$	R\$	R\$
Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 4	1	R\$	R\$	R\$
SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (POR MÊS)	VALOR GLOBAL ANUAL
Cessão de uso do <i>software</i> de controle patrimonial por RFID	1	R\$	R\$	R\$
Cessão de uso do <i>software</i> de controle patrimonial por RFID do portal de transição	4	R\$	R\$	R\$
Cessão de uso do <i>software</i> aplicativo	2	R\$	R\$	R\$
SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Integração entre a solução ofertada e o módulo patrimônio do sistema de gestão patrimonial da CMBH	1	R\$	R\$	
Treinamento de usuários (até 10 usuários)	1	R\$	R\$	
Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho médio, para bens não metálicos	5.948	R\$	R\$	
Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho pequeno, para bens não metálicos	1.000	R\$	R\$	



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho médio, para bens metálicos	8.756	R\$	R\$
Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho pequeno, para bens metálicos	1.000	R\$	R\$
SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de etiqueta de RFID, para livros	810	R\$	R\$
Saneamento patrimonial – verificação física dos bens e fixação das etiquetas	13.472	R\$	R\$

6.1.11. ESPECIFICAÇÕES DO LEITOR MÓVEL RFID

- 6.1.11.1. Possuir características de uso portátil.
- 6.1.11.2. Homologado junto à ANATEL.
- 6.1.11.3. Operar na frequência de operação UHF de 902 a 907,5 MHz e de 915 a 928 MHz, conforme art. 52 da Resolução Anatel nº 506, de 1º de julho de 2008.
- 6.1.11.4. Protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 18000-6C).
- 6.1.11.5. Comunicação *Bluetooth* 1.2 ou superior, USB 1.1 ou superior.
- 6.1.11.6. Leitura de dados via RFID e Código de Barras 2D.
- 6.1.11.7. Distância média de leitura de, no mínimo, 1 (um) metro, considerando as etiquetas descritas neste Termo de Referência.
- 6.1.11.8. A intensidade do sinal de radiofrequência deverá ser controlada no próprio leitor, por meio de *software* ou *hardware*.
- 6.1.11.9. Permitir a localização de bens/etiquetas por meio de sinais visuais e sonoros, que se intensificam à medida que o leitor se aproxima do bem.
- 6.1.11.10. Proteção IP54 ou superior (não será aceito o uso de adaptadores ou capas protetoras).
- 6.1.11.11. Compatível com as etiquetas a serem fornecidas pela CONTRATADA.
- 6.1.11.12. Polarização da antena do leitor preferencialmente do tipo circular.
- 6.1.11.13. Bateria substituível de *lithium* de 2.000 mAh ou superior, que permita pelo menos 6 horas de leitura sem estar ligado a uma fonte de energia.
- 6.1.11.14. Acompanhado de carregador bivolt, que opere na faixa de tensão de 127/220 Volts, com plugue no padrão ABNT NBR 14136.
- 6.1.11.15. Possuir gatilho ergonômico.
- 6.1.11.16. Possuir acessórios e materiais necessários ao armazenamento e conservação.

6.1.12. ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO MÓVEL DE PROCESSAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1.12.1. Comunicação *Wi-fi* 802.11 a/b/g/n ou superior, *Bluetooth* 1.2 ou superior, USB 1.1 ou superior.
 - 6.1.12.2. Memória RAM mínima de 2 Gb.
 - 6.1.12.3. Processador *quad-core* de 1.0 GHz ou superior.
 - 6.1.12.4. Armazenamento de 16 Gb ou superior.
 - 6.1.12.5. *Slot* de expansão de memória adicional do tipo micro SD.
 - 6.1.12.6. Câmera digital com resolução mínima de 5 megapixels.
 - 6.1.12.7. Bateria de 1.960 mAh ou superior, que permita pelo menos 6 horas de funcionamento sem estar ligado a uma fonte de energia.
 - 6.1.12.8. Acompanhado de carregador bivolt, que opere na faixa de tensão de 127/220 Volts, com plugue no padrão ABNT NBR 14136.
 - 6.1.12.9. Display com, no mínimo, 3.5 polegadas, LCD colorido, luz de fundo e resolução de 240 x 320 pixels ou superior.
 - 6.1.12.10. Tela capacitiva sensível ao toque e teclado virtual.
 - 6.1.12.11. Película protetora na tela.
 - 6.1.12.12. O equipamento deverá suportar a operação em modo *batch*, quando estiver desconectado da rede de comunicação. Neste caso, quando o equipamento se conectar novamente, a operação *batch* deverá ser realizada contemplando todas as leituras e os registros feitos no período de desconexão.
 - 6.1.12.13. Memória permanente que impeça a perda de dados por, pelo menos, 72 horas contínuas, inclusive em casos de esgotamento ou troca de bateria.
 - 6.1.12.14. Cessão de uso das licenças do *software* aplicativo instalado no dispositivo e dos componentes necessários ao funcionamento da solução.
 - 6.1.12.15. Acompanhado de acessórios e materiais de armazenamento e conservação.
- 6.1.13. ESPECIFICAÇÕES DOS PORTAIS DE TRANSIÇÃO COM DETECÇÃO POR RFID**
- 6.1.13.1. Portais compostos por leitores fixos, antenas, *software* e todos os demais componentes necessários para instalação e fixação. Os portais deverão ser integrados ao *software* de controle patrimonial fornecido nesta contratação, descrito no item 6.1.14, e detectar a passagem de bens com as etiquetas fornecidas nesta contratação em toda extensão de cada portaria, conforme detalhamento de medidas e fotos em anexo. Para isso, os portais deverão conter a quantidade de leitores e antenas necessários para este fim, observadas as quantidades mínimas definidas abaixo:
 - a. Portaria 1 – Anexo II – Mínimo 1 leitor e 5 antenas;
 - b. Portaria 2 – Anexo III – Mínimo 1 leitor e 2 antenas;
 - c. Portaria 3 – Anexo IV – Mínimo 1 leitor e 2 antenas;
 - d. Portaria 4 – Anexo V – Mínimo 1 leitor e 2 antenas.
 - 6.1.13.2. Nas portarias 1, 2 e 4 existem portais detectores de metal. Os portais RFID deverão ser instalados nas partes internas do prédio e fixados separadamente dos detectores de metal, em local a ser indicado pela CMBH.
 - 6.1.13.3. Nas portarias 2, 3 e 4 deverão ser instalados portais de teto a serem fixados na estrutura do forro existente nos locais.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1.13.4.** Na portaria 1, o portal poderá ser instalado em estrutura metálica na cor preta, semelhante à existente acima do portal detector de metais, a ser fornecida pela CONTRATADA e fixada entre a parede e a coluna existentes no local, conforme demonstrado no Anexo II ou poderá ser instalado no teto como nas outras portarias.
- 6.1.13.5.** É responsabilidade da CONTRATADA providenciar a mão de obra, os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a instalação e fixação dos leitores e das antenas, com exceção dos itens listados abaixo que serão providenciados pela CMBH:
- a. Alimentação elétrica para o leitor fixo e as antenas;
 - b. Rede de dados para o leitor fixo.
- 6.1.13.6. ESPECIFICAÇÕES DA ANTENA RFID**
- a. Equipamento em conformidade com as normas da ANATEL.
 - b. Antena RFID de 6 dBi ou superior.
 - c. Ângulo de 60° x 60° ou superior.
 - d. Faixa de frequência de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz conforme art. 52 da Resolução Anatel nº 506, de 1º de julho de 2008.
 - e. Polarização linear (vertical ou horizontal) ou circular (preferencialmente).
 - f. Grau de proteção IP67 ou superior.
 - g. Impedância de entrada 50 Ohm.
 - h. Compatível com as etiquetas a serem fornecidas pela CONTRATADA.
 - i. As antenas deverão ser fornecidas com cabos, conectores e todos os materiais necessários para fixação e funcionamento.
- 6.1.13.7. ESPECIFICAÇÕES DO LEITOR FIXO RFID**
- a. Equipamento homologado junto à ANATEL.
 - b. Protocolo ISO 18000-6C (EPC Classe 1 GEN 2) ISO 18000-6B.
 - c. Operar no intervalo de frequência de 902 a 907,5 MHz e de 915 a 928 MHz conforme art. 52 da Resolução Anatel nº 506, de 1º de julho de 2008.
 - d. Comunicação Ethernet 10/100 Base T (RJ45).
 - e. Memória Flash de, no mínimo, 128 MB.
 - f. Memória DRAM de, no mínimo, 128 MB.
 - g. Atualização de firmware remota na *web*.
 - h. Protocolo de gerenciamento RM 1.0.1 (com XML sobre HTTP/HTTPS).
 - i. Serviços de rede DHCP e HTTPS.
 - j. Endereçamento IP estático e dinâmico.
 - k. Índice de proteção IP53 ou superior.
 - l. Compatível com as etiquetas a serem fornecidas pela CONTRATADA.
 - m. As antenas deverão ser fornecidas com cabos, conectores e todos os materiais necessários para fixação e funcionamento.
- 6.1.14. ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE CONTROLE PATRIMONIAL POR RFID**
- 6.1.14.1.** O *software* deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funções:
- a. Perfis de acesso (com *login* e senha) em diferentes níveis com, no mínimo, as seguintes diferenciações:
 - i. Somente consulta e leitura de etiquetas;
 - ii. Consulta, leitura de etiquetas, movimentações, cadastros, inventários e relatórios.
- 6.1.14.2.** Consulta de usuários com, no mínimo, os seguintes filtros: nome e perfil;



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1.14.3.** O perfil administrador terá permissão para: excluir e editar usuários e editar as funções disponíveis para cada perfil;
- 6.1.14.4.** Cadastro e consulta da estrutura organizacional da CMBH com, no mínimo, os seguintes campos:
- Nome dos setores e gabinetes;
 - Localização em segundo nível de detalhamento (exemplo: setores que possuem mais de uma sala ou local com bens sob sua responsabilidade);
 - Localização física (identificação das salas) dos setores e gabinetes;
 - Nome do responsável pela carga patrimonial.
- 6.1.14.5.** Cadastro e consulta dos bens com, no mínimo, os seguintes campos:
- Localização atual;
 - Descrição resumida;
 - Descrição detalhada;
 - Número de patrimônio;
 - Número da etiqueta RFID associada ao bem;
 - Data e valor de aquisição;
 - Valor atual;
 - Fornecedor, número da nota fiscal, da ordem de compra e do empenho;
 - Data da garantia;
 - Situação do bem (exemplo: ativo, baixado);
 - Estado de conservação (exemplo: novo, bom, regular, irrecoverável, etc.);
 - Indicação do uso do bem (exemplo: em uso, em desuso, etc.);
 - Vida útil;
 - Status no inventário (exemplo: localizado, não localizado, etc.);
 - Histórico de movimentação;
 - Dados da baixa (exemplo: data, observação, destino);
 - Imagens/fotos de cada bem com tamanho ou resolução máximos a serem definidos pela CMBH.
- 6.1.14.6.** Consulta do inventário com, no mínimo, os seguintes filtros:
- Período;
 - Localização (Setor/Gabinete);
 - Usuário inventariante;
 - Bens inventariados;
 - Bens não inventariados.
- 6.1.14.7.** Registro e consulta das movimentações individuais e em lote de bens com, no mínimo, os seguintes campos:
- Identificação da movimentação (exemplo: número da transferência);
 - Localização de origem;
 - Localização de destino;
 - Data da movimentação;
 - Forma de movimentação (exemplo: manual, inventário ou coletor móvel RFID);
 - Identificação do usuário que realizou a movimentação.
- 6.1.14.8.** Geração, no mínimo, dos seguintes relatórios:
- Setores e gabinetes com os respectivos responsáveis e localização em primeiro e segundo nível;



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- b. Bens cadastrados no sistema de gestão patrimonial em uso pela CMBH com ou sem RFID associados (código da etiqueta RFID, número de patrimônio, descrição resumida, fotos, localização e quantidade total);
 - c. Bens excedentes que não fazem parte da carga patrimonial do setor inventariado (código da etiqueta RFID, número de patrimônio, descrição resumida, localização e quantidade total);
 - d. Bens baixados no cadastro do sistema de gestão patrimonial em uso pela CMBH (código da etiqueta RFID, número de patrimônio, descrição resumida, localização e quantidade total);
 - e. Bens com RFID associados (código da etiqueta RFID, número de patrimônio, descrição resumida, localização e quantidade total);
 - f. Bens inventariados e não inventariados (código da etiqueta RFID, número de patrimônio, descrição resumida, localização e quantidade total);
 - g. Movimentações realizadas (código da etiqueta RFID, número de patrimônio, descrição resumida, identificação da transferência, localização de origem, localização de destino, período e identificação do usuário que realizou a transferência);
 - h. Carga patrimonial ou relatório de bens por setor ou gabinete (código da etiqueta RFID, número de patrimônio, descrição resumida e detalhada, localização em primeiro e segundo nível de detalhamento e quantidade total de bens);
- 1.1.13.9.** Identificação de cada portal de transição e possibilidade de consulta de cada portal e seus componentes.
- 1.1.13.10.** Inativação de equipamentos ou portais que não estejam ativos.
- 1.1.13.11.** Registro de todas as leituras realizadas por cada portal informando: identificação do bem (código da etiqueta RFID, número de patrimônio, descrição resumida, fotos e localização), identificação do portal que realizou a leitura, data e horário da leitura, sentido da leitura (entrada ou saída).
- 1.1.13.12.** Controle dos portais permitindo ligar, desligar e reiniciar cada leitor.
- 1.1.13.13.** Prevenção e comunicação de falhas de desempenho informando detalhes da falha, identificação do equipamento, data e horário.
- 1.1.13.14.** Liberação de movimentação de bens em um ou mais portais informando: identificação dos bens a serem movimentados (código da etiqueta RFID, número de patrimônio, descrição resumida, fotos e localização), qual(is) portal(is) deverá(ão) permitir a passagem dos bens, data e horário de início de fim da liberação. Manter registro e possibilitar consulta das liberações efetuadas com os dados descritos acima.
- 1.1.13.15.** Emissão de alerta sonoro, quando da violação de uma das regras de movimentação, no portal onde ocorrer a violação.
- 1.1.13.16.** Notificação em tempo real quando houver registro de movimentação não liberada de bens, por *e-mail*, para os contatos registrados para receber o alerta e para o responsável pelo bem. A notificação deverá conter, no mínimo, a identificação do bem (código da etiqueta RFID, número de patrimônio, descrição resumida, fotos e localização), identificação do portal, sentido da movimentação (entrada ou saída) e a data e horário da ocorrência.
- 1.1.13.17.** Registro e possibilidade de consulta dos alertas enviados para posterior consulta informando no mínimo: data e horário, portal, identificação do bem e sentido da movimentação.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 1.1.13.18. Possibilidade de integração com o sistema de monitoramento da CMBH para obtenção de imagens da movimentação de bens nos portais de detecção.
- 1.1.13.19. Caso o sistema da CONTRATADA possua funções que não sejam compatíveis com o sistema de gestão patrimonial em uso pela CMBH, essas funções devem ser desabilitadas, evitando utilização indevida;
- 1.1.13.20. As nomenclaturas utilizadas neste descritivo se referem ao conteúdo dos campos, podendo ser adotados outros títulos/nomes, desde que cumpram a função descrita neste Termo de Referência.
- 1.1.13.21. Caso a CMBH necessite de um filtro/registro/controle diverso das especificações traçadas no subitem 6.1.14, caberá a contratada desenvolver tal evolução sem quaisquer custos adicionais para CMBH.

6.1.15. ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE APLICATIVO

- 6.1.15.1. O *software* deverá apresentar as funções descritas nos subitens 6.1.14.1 a 6.1.14.8. Para o subitem 6.1.14.8, o *software* aplicativo deverá gerar telas de consulta para os relatórios descritos de “a” a “h” ou ser possível acesso à visualização dos relatórios no *software*.
- 6.1.15.2. O *software* também deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
 - a. Associar uma nova etiqueta RFID a um bem durante o processo de inventário, caso seja necessário. A etiqueta antiga ficará registrada no histórico do bem;
 - b. Realizar a leitura do código de barras da etiqueta RFID;
 - c. Realizar a leitura da etiqueta RFID somente de um bem selecionado;
 - d. Realizar levantamento dos bens/etiquetas, com abrangência total ou parcial, por departamento;
 - e. Possibilitar ajuste do alcance de leitura do coletor;
 - f. Emissão de alerta visual e sonoro, indicando a proximidade do bem e quando um determinado bem for localizado;
 - g. Gravar data, horário e usuário de todo item inventariado;
 - h. Tirar fotos dos bens (com tamanho ou resolução máximos a serem definidos pela CMBH), armazená-las e associá-las ao cadastro do bem no sistema;
 - i. Permitir alterar as seguintes informações:
 - i. Estado de conservação do bem (exemplos: novo, bom, regular, irrecuperável, etc.);
 - ii. Indicação do uso do bem (exemplos: em uso, em desuso, etc.);
 - iii. Localização do bem incluindo o segundo nível de detalhamento (setor/gabinete) e a localização física (número de sala);
 - iv. Status do inventário.
 - j. Permitir a transmissão e recepção dos dados patrimoniais com o sistema de controle patrimonial por RFID, por meio de cabo de dados e rede de comunicação de dados sem fio (*wi-fi*);
 - k. Informar data e hora da última importação;
 - l. Informar o status da importação de dados, demonstrando se houve erro no processo de importação;
 - m. Após a carga inicial, deverá ter a capacidade de operar todas as suas funcionalidades *off-line*, exceto a descarga de arquivos com os dados coletados;
 - n. O *software* do coletor de dados portátil deverá armazenar todas as informações necessárias para execução do processo de inventário no coletor em modo *off-line*.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1.15.3.** Caso o sistema da CONTRATADA possua funções que não sejam compatíveis com o sistema de gestão patrimonial em uso pela CMBH, essas funções deverão ser desabilitadas, evitando utilização indevida;
- 6.1.15.4.** As nomenclaturas utilizadas neste descritivo se referem ao conteúdo dos campos, podendo ser adotados outros títulos/nomes, desde que cumpram a função descrita neste Termo de Referência.
- 6.1.15.5.** Caso a CMBH necessite de um filtro/registo/controle diverso das especificações traçadas no subitem 6.1.15, caberá a contratada desenvolver tal evolução sem quaisquer custos adicionais para CMBH.
- 6.1.16. REQUISITOS TECNOLÓGICOS**
- 6.1.16.1.** Os *softwares* que compõem a solução deverão contemplar todas as licenças necessárias ao seu funcionamento (exemplos: linguagem de programação, SGBDs, etc.), devendo a empresa prever todos os custos necessários na sua proposta.
- 6.1.16.2.** A solução deverá funcionar com arquitetura *web*. O servidor deverá trabalhar com requisições HTTP/HTTPS, com uso de nome de domínio e IP pelos clientes.
- 6.1.16.3.** A solução deverá funcionar em plataforma *web*, garantindo que o acesso à aplicação seja realizado através de *web browsers* de mercado, possibilitando que a CMBH não dependa de uma plataforma específica para acessar a aplicação e também não necessite instalar a aplicação localmente no computador.
- 6.1.16.4.** Se necessário, a aplicação deverá ser acessada trafegando os dados através da *intranet* ou *internet*.
- 6.1.16.5.** A interface visual do usuário do sistema *web* e do coletor deverá utilizar o português do Brasil como linguagem padrão.
- 6.1.16.6.** A comunicação entre os *softwares* da solução deverá ser realizada através de uma camada de serviços (*webservice*) para importação e exportação dos dados, utilizando rede *Wi-Fi*.
- 6.1.16.7.** Todas as consultas *on-line* deverão ser exibidas utilizando controle de paginação de dados, evitando o tráfego excessivo nas requisições de dados.
- 6.1.16.8.** Os relatórios gerados pela aplicação deverão permitir a sua exportação para arquivos PDF e/ou planilhas eletrônicas, como arquivos CSV.
- 6.1.16.9.** A aplicação deverá ser capaz de enviar para a equipe de suporte da CONTRATADA, por *e-mail*, em caso de erros do sistema, o log com todas as informações do ocorrido, caso ocorra algum problema no servidor.
- 6.1.16.10.** A aplicação deverá ser capaz de executar rotinas de forma automatizada, sem intervenção humana, de forma a facilitar os procedimentos de gestão patrimonial da CMBH.
- 6.1.16.11.** O ambiente de *datacenter* que disponibilizará a solução na modalidade de *Software as a Service* (SaaS) deverá garantir os seguintes aspectos de segurança:
- a.** Atender os requisitos descritos na norma ISO/IEC27001:2013;
 - b.** Possuir redundância geográfica;



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- c. Atender as recomendações do Uptime Institute, no mínimo em TIER 942 III;
- d. A comunicação e a base de dados do banco de dados deverão ser totalmente criptografadas;
- e. O armazenamento da base de dados deverá impedir que outros clientes em um mesmo datacenter tenham acesso aos dados;
- f. A solução deverá estar protegida por serviços de Firewall, IDS/IPS, anti-DDoS.

6.1.17. SERVIÇO DE SUPORTE/MANUTENÇÃO

6.1.17.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte/manutenção durante toda a vigência do contrato para os *softwares* e *hardwares* objetos deste Termo de Referência. Todos os problemas relacionados à manutenção da solução, envolvendo os *softwares* e *hardwares* fornecidos, não terão qualquer ônus adicional para a CMBH, uma vez que são consequência da própria locação da solução paga mensalmente.

6.1.17.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento (*software help desk web, e-mail* e telefone) em português brasileiro para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes no horário mínimo de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.1.17.3. O suporte poderá ser prestado por serviços remotos de suporte técnico e correção nos *softwares*, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução, devendo ocorrer presencialmente quando esgotadas todas as tentativas de solução remotas (não presenciais).

6.1.17.4. O suporte deverá abranger a correção de erros e/ou falhas e defeitos dos *softwares* e *hardwares* fornecidos para o perfeito funcionamento da solução, incluindo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

6.1.17.5. A CONTRATADA não será responsável por intervenções relacionadas à infraestrutura computacional, elétrica e lógica, sendo esta responsabilidade da CMBH.

6.1.17.6. Durante o período de vigência do contrato, quando for o caso, todos os *firmwares* e *softwares* deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para a CMBH. Essa atualização ocorrerá mediante agendamento entre as partes e abertura de chamado técnico, com a devida anuência do responsável técnico da CMBH.

6.1.17.7. MANUTENÇÃO DOS COLETORES PORTÁTEIS E DOS PORTAIS DE TRANSIÇÃO

- a. Os coletores portáteis e os portais de transição deverão ter manutenção *on-site* durante toda a vigência da contratação.
- b. Após a verificação in loco, caso seja necessário o transporte dos equipamentos, eventuais despesas para atendimento de solicitações relativas à manutenção correrão



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

por conta da CONTRATADA.

- c. Entende-se por manutenção aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as peças serão fornecidas pela CONTRATADA.
- d. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos coletores portáteis e dos portais de transição, inclusive seus componentes (cabos, fontes de alimentação, etc.), desde que o problema apresentado não seja decorrente de mau uso ou dano causado por servidor, situações em que a responsabilidade será da CMBH.
- e. A CMBH, quando considerar necessário, poderá solicitar que a CONTRATADA comprove e demonstre que o erro ou falha sejam derivados de mau uso e/ou falhas em especificações fornecidas pela CMBH.
- f. A CONTRATADA deverá providenciar o conserto ou a substituição dos coletores portáteis e dos portais de transição em situação de inoperância no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação da CMBH. Os equipamentos deverão ser substituídos por outros equivalentes ou que possuam características superiores a estes, desde que sejam compatíveis com a solução RFID e após análise e aceitação oficial da CMBH.

6.1.17.8. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE/MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

- a. Tempo de resposta da CONTRATADA (tempo para manifestação da contratada quanto à demanda)
 - i. Será definido conforme tabela abaixo:

TEMPO DE RESPOSTA DA CONTRATADA		
TIPO DE CHAMADO	DESCRIÇÃO	TEMPO MÁXIMO
Chamados para manutenção corretiva - criticidade alta	Indisponibilidade no ambiente de produção	2 horas
Chamados para manutenção corretiva - criticidade média	Incidentes ou erros que impactam no ambiente de produção	4 horas



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Chamados para manutenção corretiva - criticidade baixa	Incidentes com serviços secundários ou que não sejam essenciais para o funcionamento da solução ou que possam ser contornados	6 horas
Informação	Consultas, dúvidas ou questões técnicas genéricas	4 horas

ii. O tempo será contabilizado, dentro da faixa de horário descrita no item 6.1.17.2, a partir do registro da demanda junto à CONTRATADA.

b. Tempo de solução (tempo para solução completa da demanda por parte da contratada)

i. Será definido conforme tabela abaixo:

TEMPO DE SOLUÇÃO		
TEMPO DE SOLUÇÃO		
TIPO DE CHAMADO	DESCRIÇÃO	TEMPO MÁXIMO
Chamados para manutenção corretiva - criticidade alta	Indisponibilidade no ambiente de produção	6 horas
Chamados para manutenção corretiva - criticidade média	Incidentes ou erros que impactam no ambiente de produção	48 horas
Chamados para manutenção corretiva - criticidade baixa	Incidentes com serviços secundários ou que não sejam essenciais para o funcionamento da solução ou que possam ser contornados	72 horas

ii. O tempo será contabilizado, dentro da faixa de horário descrita no item 6.1.17.2, a partir da resposta da CONTRATADA acerca da demanda.

iii. Todos os recursos necessários para atender ao chamado serão fornecidos pela CMBH, tais como: backup, logs, relatórios, configurações e qualquer outra informação relevante ao entendimento e resolução do chamado.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- iv. O chamado só será considerado finalizado no momento em que o(s) hardware(s) e software(s) tornam-se operacionais e com todas as funcionalidades disponíveis para o uso.
- v. A conclusão do chamado será formalizada pela área usuária solicitante, mediante manifestação junto à CONTRATADA.
- vi. O software help desk web deverá permitir a geração de relatórios com os prazos de atendimento das solicitações em aberto e finalizadas.

6.2. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO ENTRE A SOLUÇÃO OFERTADA E O MÓDULO PATRIMÔNIO DO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL DA CMBH

É responsabilidade da CONTRATADA realizar a integração dos dados entre os *softwares* da solução RFID e o sistema de gestão patrimonial em uso na CMBH. A integração deve ocorrer de forma automatizada, ou seja, sem interferência do usuário, e de forma bidirecional para possibilitar o acesso às informações atualizadas dos bens no sistema de gestão patrimonial em uso pela CMBH e nos *softwares* da solução.

Para que a integração ocorra de forma satisfatória, a CMBH disponibilizará cópia da base de dados de todo o acervo patrimonial permanente do sistema em uso, para possibilitar que a CONTRATADA, por meio de um processo de migração, efetue carga inicial da base de dados existente nos *softwares* da nova solução.

A integração deverá ocorrer observando as seguintes ações por parte da CONTRATADA:

6.2.1. PLANEJAMENTO DA INTEGRAÇÃO

- 6.2.1.1. Avaliação dos dados constantes no sistema de gestão patrimonial em uso pela CMBH;
- 6.2.1.2. Especificação dos requisitos;
- 6.2.1.3. Elaboração do plano de desenvolvimento da integração, incluindo os requisitos a serem disponibilizados por parte da CMBH que sejam relacionados ao *software* de gestão patrimonial em uso na CMBH.

6.2.2. DESENVOLVIMENTO DA INTEGRAÇÃO

- 6.2.2.1. Desenvolvimento da integração;
- 6.2.2.2. Realização de testes.

6.2.3. MIGRAÇÃO E CARGA DE DADOS

- 6.2.3.1. Migração dos dados do sistema da CMBH para os *softwares* da solução;
- 6.2.3.2. Revisão e análise final com checagem dos dados após a migração;
- 6.2.3.3. Após a conclusão da carga de dados, a CONTRATADA deverá implantar a rotina de integração bidirecional dos dados com o sistema da CMBH, de forma automática, sendo capaz de receber e enviar todos os dados necessários para a realização do controle patrimonial;
- 6.2.3.4. A atualização dos dados entre os sistemas RFID e o da CMBH deverá ser realizada de forma automatizada através de prévia programação da frequência e também de forma manual, quando necessário;
- 6.2.3.5. A integração deverá ser transparente para o usuário. Para isso, é necessário que o sistema da CONTRATADA disponha de um ambiente intermediário que garanta a comunicação via



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

WebService com o sistema da CMBH, utilizando os protocolos de comunicação como o SOAP (*Simple Object Access Protocol*) e o REST (*Representational State Transfer*). A empresa responsável pelo sistema de gestão patrimonial em uso pela CMBH disponibilizará uma camada de *Webservice* para a integração;

6.2.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a documentação necessária sobre o desenvolvimento da integração;

6.2.3.7. A integração deverá incluir, no mínimo, os seguintes dados:

- a. Estrutura organizacional da CMBH com, no mínimo, os seguintes campos:
 - i. Nome dos setores e gabinetes;
 - ii. Localização em primeiro e segundo nível de detalhamento (exemplo: subdivisões de um setor);
 - iii. Localização física (identificação das salas) dos setores e gabinetes;
 - iv. Nome do responsável pela carga patrimonial.
- b. Dados dos bens com, no mínimo, os seguintes campos:
 - i. Localização atual;
 - ii. Descrição resumida;
 - iii. Descrição detalhada;
 - iv. Número de patrimônio;
 - v. Número da etiqueta RFID;
 - vi. Data e valor de aquisição;
 - vii. Fornecedor, número da nota fiscal, da ordem de compra e do empenho;
 - viii. Data da garantia;
 - ix. Situação do bem (exemplo: ativo, baixado);
 - x. Estado de conservação do bem (exemplo: novo, bom, regular, irrecuperável, etc.);
 - xi. Indicação do uso do bem (exemplos: em uso, em desuso, etc.);
 - xii. Vida útil;
 - xiii. Status no inventário (exemplo: localizado, não localizado, etc.);
 - xiv. Fotos dos bens com tamanho ou resolução máximos a serem definidos pela CMBH.
- c. Histórico de movimentação do bem a partir da implantação do RFID com, no mínimo, os seguintes campos de todas as movimentações realizadas:
 - i. Localização anterior;
 - ii. Localização atual;
 - iii. Data da movimentação;
 - iv. Número de registro da movimentação;
 - v. Usuário responsável pela movimentação.
- d. Dados dos bens inventariados com, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Setores e gabinetes que foram inventariados;
 - ii. Período do inventário;
 - iii. Usuário que criou o inventário;
 - iv. Status dos bens: (exemplos: encontrado, não encontrado, encontrado mas de outra unidade localizadora, bens que já foram baixados e novos bens);
 - v. Bens inventariados e não inventariados.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.3. SERVIÇO DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS

- 6.3.1.** A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais para até 10 servidores designados pela CMBH.
- 6.3.2.** Os referidos servidores, ao final dos treinamentos, deverão estar aptos a fazer uso das funcionalidades requeridas para a solução, além de estarem capacitados para atuar como possíveis replicadores da capacitação para outros usuários.
- 6.3.3.** O conteúdo programático das capacitações deverá ser preparado pela CONTRATADA com base nas funcionalidades requeridas na solução e estar focado nos seguintes aspectos:
- 6.3.3.1.** Capacitar os usuários na utilização adequada das funcionalidades dos módulos da solução ofertada;
- 6.3.3.2.** Treinar servidores da CMBH para atuarem com função de administradores da solução para a parametrização, configuração dos perfis de acesso, definição de direitos e privilégios, bem como administração dos parâmetros de segurança para a adequada operação dos usuários.
- 6.3.4.** O conteúdo programático deverá conter, no mínimo, os seguintes assuntos: operação do coletor de dados portátil, operação do sistema e todas as funcionalidades descritas nos subitens 6.1.14 e 6.1.15 deste Termo de Referência.
- 6.3.5.** Os treinamentos presenciais deverão ser realizados nas instalações da CMBH. A turma deverá ter no máximo 10 (dez) participantes, com carga horária mínima total de 8 (oito) horas, com duração diária máxima de 4 horas em dias úteis consecutivos no período matutino ou vespertino.
- 6.3.6.** A infraestrutura necessária será disponibilizada pela CMBH, contendo os seguintes recursos:
- 6.3.6.1.** Espaço físico adequado e com capacidade para acomodar os participantes;
- 6.3.6.2.** Projetor multimídia;
- 6.3.6.3.** Quadro e canetas-pincel.
- 6.3.7.** O treinamento inclui as seguintes atividades por parte da CONTRATADA: preparação de material didático, configuração do ambiente de treinamento incluindo a carga de dados, apresentação do treinamento por instrutores capacitados, aplicação de teste com os servidores treinados e disponibilização do material didático em mídia eletrônica, em formatos padrão de mercado (PDF ou DOC) e em idioma Português do Brasil.
- 6.3.8.** O teste deverá simular a realização do inventário de um departamento. Caso o teste tenha aproveitamento inferior à 60%, o treinamento deverá ser repetido a fim de que os servidores estejam capacitados e aptos a utilizar a solução integrada de automatização de inventário e localização patrimonial através da tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*).
- 6.3.9.** As despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, acesso ao ambiente de treinamento, confecção do material didático, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. ETIQUETAS (TAGS) RFID

- 6.4.1.** Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Compra para o fornecimento de etiquetas, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 1 (uma) unidade de cada tamanho e tipo de etiqueta para avaliação da personalização gráfica.
- 6.4.2.** A quantidade de etiquetas informadas no Anexo I é meramente estimativa e se refere ao



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

número máximo a ser demandado pela CMBH durante a vigência do contrato. Serão pagas somente as etiquetas efetivamente solicitadas pela CMBH durante a contratação.

6.4.3. ESPECIFICAÇÕES DAS ETIQUETAS DE RFID PARA BENS NÃO METÁLICOS

6.4.3.1. Cada etiqueta deverá ser fornecida com cola ou fita autoadesiva de alta resistência, para fixação direta em itens com nenhum ou pouco metal, tais como: madeira e seus derivados, plásticos e derivados, tecidos e variações.

6.4.3.2. Frequência de funcionamento RFID UHF de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz.

6.4.3.3. Protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 18000-6C).

6.4.3.4. Chips com memória de 96 bits ou superior.

6.4.3.5. Etiqueta RFID do tipo “passiva”.

6.4.3.6. Distância de leitura: após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 100 cm, utilizando o coletor portátil e o portal de transição ofertados nesta contratação para esta medição.

6.4.3.7. Personalização gráfica: apresentar na parte frontal da etiqueta a identificação visual (logotipo) da CMBH e o código de barras (padrão Code128) impressos em até 4 (quatro) cores e com as seguintes características:

- a. Número sequencial impresso, com o seguinte formato: letra “A” + número sequencial de 6 (seis) dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pela CMBH. Exemplos: “A000001”, “A000002” e assim por diante;
- b. Serão admitidas falhas de impressão das etiquetas de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido;
- c. As etiquetas, independentemente de seu tipo, deverão estar identificadas por padrão pré-estabelecido e aprovado pela CMBH.

6.4.3.8. Personalização eletrônica: apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da etiqueta, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita e caracteres “espaços” à esquerda.

6.4.3.9. As etiquetas deverão ser fornecidas em 2 (dois) tamanhos após a personalização gráfica:

- a. Etiqueta média: 45 mm (comprimento) x 15 mm (largura) x 1,5 a 2 mm (espessura), sendo admitida uma tolerância a maior ou a menor de até 30% nas dimensões de comprimento e largura;
- b. Etiqueta pequena: 20 mm (comprimento) x 10 mm (largura) x 1,5 a 2 mm (espessura), sendo admitida uma tolerância a maior ou a menor de até 30% nas dimensões de comprimento e largura.

6.4.3.10. Vida útil igual ou superior a 5 (cinco) anos.

6.4.3.11. Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Além disso, a etiqueta deverá ser trocada inclusive se houver problemas de leitura ou fixação.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.4.4. ESPECIFICAÇÕES DAS ETIQUETAS DE RFID PARA BENS METÁLICOS

- 6.4.4.1.** Cada etiqueta deverá ser fornecida com cola ou fita autoadesiva de alta resistência, para fixação direta em itens eletrônicos e/ou constituídos de metal, tais como geladeiras, eletrônicos, armários de metal, ar-condicionado e correlatos.
- 6.4.4.2.** Frequência de funcionamento RFID UHF de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz.
- 6.4.4.3.** Protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO18000-6C).
- 6.4.4.4.** Chips com memória de 96 bits ou superior.
- 6.4.4.5.** Distância de leitura: após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 100 cm, utilizando o coletor portátil e o portal de transição ofertados nesta contratação para esta medição.
- 6.4.4.6.** Etiqueta RFID do tipo “passiva”.
- 6.4.4.7.** Personalização gráfica: apresentar na parte frontal da etiqueta a identificação visual (logotipo) da CMBH e o código de barras (padrão Code128) impressos em até 4 (quatro) cores e com as seguintes características:
- Número sequencial impresso, com o seguinte formato: letra “B” + número sequencial de 6 (seis) dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pela CMBH. Exemplos: “B000001”, “B000002” e assim por diante;
 - Serão admitidas falhas de impressão nas etiquetas de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido;
 - As etiquetas, independentemente de seu tipo, deverão estar identificadas por padrão pré-estabelecido e aprovado pela CMBH.
- 6.4.4.8.** Personalização eletrônica: apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da etiqueta, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita e caracteres “espaços” à esquerda.
- 6.4.4.9.** Aplicação de material transparente sobre a personalização gráfica. Esse material deverá ser resistente a rachaduras, mudanças de cor, ter proteção contra ataque químico de produtos de limpeza em geral e contra abrasivos. Os materiais que integram a estrutura da etiqueta deverão garantir que não haja interferência no funcionamento dos equipamentos eletrônicos ou na leitura da etiqueta via radiofrequência.
- 6.4.4.10.** As etiquetas deverão ser fornecidas em 2 (dois) tamanhos após a personalização gráfica:
- Etiqueta média: 45 mm (comprimento) x 15 mm (largura) x 2 a 5 mm (espessura), sendo admitida uma tolerância a maior ou a menor de até 30% nas dimensões de comprimento e largura;
 - Etiqueta pequena: 20 mm (comprimento) x 10 mm (largura) x 2 a 5 mm (espessura), sendo admitida uma tolerância a maior ou a menor de até 30% nas dimensões de comprimento e largura.
- 6.4.4.11.** Vida útil igual ou superior a 5 (cinco) anos.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.4.4.12. Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. Além disso, a etiqueta deverá ser trocada inclusive se houver problemas de leitura ou fixação.

6.4.5. ESPECIFICAÇÕES DAS ETIQUETAS DE RFID PARA LIVROS

6.4.5.1. Frequência de funcionamento RFID UHF de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz.

6.4.5.2. Protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO18000-6C).

6.4.5.3. Cada etiqueta deverá ser fornecida com cola não ácida especial, indicada para uso em papéis.

6.4.5.4. Acabamento em papel siliconado.

6.4.5.5. Poderá ser lida ou gravada quando aplicada aos itens/materiais.

6.4.5.6. Etiqueta RFID do tipo “passiva”.

6.4.5.7. Personalização gráfica: apresentar na parte frontal da etiqueta a identificação visual (logotipo) da CMBH e o código de barras (padrão Code128) impressos em até 4 (quatro) cores e com as seguintes características:

- a. Número sequencial impresso, com o seguinte formato: letra “C” + número sequencial de 6 (seis) dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pela CMBH. Exemplos: “C000001”, “C000002” e assim por diante;
- b. Serão admitidas falhas de impressão nas etiquetas de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido;
- c. As etiquetas, independentemente de seu tipo, deverão estar identificadas por padrão pré-estabelecido e aprovado pela CMBH.

6.4.5.8. Personalização eletrônica: apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da etiqueta, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita e caracteres “espaços” à esquerda.

6.4.5.9. Após a personalização gráfica, a etiqueta deverá medir: 85 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 0,25 a 0,40 mm (espessura), sendo admitido para a medida de comprimento e largura uma variação máxima de 30% (tanto para mais ou quanto para menos).

6.4.5.10. Vida útil igual ou superior a 5 (cinco) anos.

6.4.5.11. Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. Além disso, a etiqueta deverá ser trocada inclusive se houver problemas de leitura ou fixação.

6.5. SERVIÇO DE SANEAMENTO PATRIMONIAL – VERIFICAÇÃO FÍSICA DOS BENS E FIXAÇÃO DAS ETIQUETAS

6.5.1. A verificação física será realizada nos bens indicados pela CMBH, a partir de emissão de Ordem de Compra para o número de bens a serem saneados.

6.5.2. A quantidade de bens constante na proposta comercial é estimativa. Será definido a critério da CMBH o quantitativo de bens a serem saneados e o serviço de saneamento será pago somente em relação ao quantitativo de bens indicados pela CMBH durante a contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 6.5.3. Todos os bens a serem saneados se encontram na sede da CMBH na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 6.5.4. A verificação física dos bens compreende as ações abaixo, a serem realizadas pela CONTRATADA, observando o padrão definido previamente pela CMBH:
- 6.5.5. Realização do inventário físico com inspeção feita no local de alocação dos bens e no horário de funcionamento da CMBH;
- 6.5.6. Atualização das informações do bem na solução ofertada (descrição, situação, status, etc.), e consequentemente no sistema de gestão patrimonial em uso pela CMBH (por integração);
- 6.5.7. Fixação da etiqueta RFID fornecida nesta contratação e vinculação no sistema ao número de patrimônio anterior que deverá ser mantido no cadastro do bem;
- 6.5.8. Fotografia dos bens com associação ao cadastro do bem no sistema e com tamanho ou resolução máximos a serem definidos pela CMBH;
- 6.5.9. Realização da transferência dos bens para o local onde se encontram fisicamente;
- 6.5.10. Confirmação do inventário com a utilização dos coletores portáteis, após a fixação das etiquetas;
- 6.5.11. Emissão de relatório de bens não localizados;
- 6.5.12. Emissão de relatório de bens inventariados (geral e por localização);
- 6.5.13. Revisão nas dependências inventariadas em busca de bens porventura não localizados durante o levantamento;
- 6.5.14. Atualização dos itens inventariados no sistema de gestão patrimonial em uso pela CMBH;
- 6.5.15. Comparação e conciliação;
- 6.5.16. Identificação das sobras e faltas de bens para regularização da base de dados;
- 6.5.17. Emissão de relatório de bens encontrados e não tombados, categorizados como "sobras", passíveis de incorporação ao acervo patrimonial da CMBH, tais como: bens sem identificação patrimonial ou de origem desconhecida;
- 6.5.18. O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações: localização, fotografia e descrição do bem;
- 6.5.19. Análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos acertos e ajustes necessários para cada caso;
- 6.5.20. Realização, sob supervisão da CMBH, dos ajustes na solução aprovados por esta.

6.6. REALIZAÇÃO DE VISTORIA

- 6.6.1. É facultado, porém recomendado, que a empresa interessada realize visita técnica para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de objeto a ser executado considerando a estrutura da CMBH, bem como o seu acervo de bens móveis permanentes. Havendo o interesse, a empresa poderá agendar a visita junto à Seção de Patrimônio da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, ou por meio do telefone (31) 3555-1315, a qual poderá ser agendada para os dias úteis entre 9:00 e 17:00 horas.
- 6.6.2. No caso de a empresa optar pela não realização da visita técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais, dos bens e das condições de desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.7. SIGILO

6.7.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos contidos em documentos e em mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizá-los para outros fins que não os vinculados diretamente aos serviços prestados à CMBH.

6.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CMBH a base de dados em sua integralidade no término do contrato. Após essa etapa, a CONTRATADA deverá excluir a base de dados correspondente à CMBH do servidor utilizado para armazená-la.

6.8. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.8.1. 1ª ETAPA: INTEGRAÇÃO ENTRE OS SOFTWARES DA SOLUÇÃO RFID E O SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL EM USO NA CMBH

Planejamento da integração: Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega à CMBH do plano de desenvolvimento da integração a ser desenvolvido pela CONTRATADA, a contar da emissão da Ordem de Compra para o item 2 pela CMBH;

Desenvolvimento da integração: Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da aprovação pela CMBH do plano de desenvolvimento da integração.

6.8.2. 2ª ETAPA: IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Fase de testes: A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar os *hardwares* e efetuar suas configurações, bem como implantar os *softwares*, inicialmente, em uma base de testes e realizar toda a configuração necessária para o funcionamento da solução, realizando conferência e testes para o perfeito atendimento das especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar do término do planejamento da integração constante da 1ª etapa.

Implantação em produção: Após a realização dos testes pela CONTRATADA e da validação pela CMBH, a CONTRATADA deverá implantar a solução na base de produção, incluindo a integração de dados prevista na 1ª etapa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão da fase de testes.

6.8.3. 3ª ETAPA: ENTREGA DAS ETIQUETAS

Apresentação da personalização gráfica: Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Compra para o subitem 6.4 e da entrega da arte pela CMBH;

Entrega: A CONTRATADA deverá entregar as etiquetas finalizadas, na quantidade solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da aprovação da personalização gráfica pela CMBH.

6.8.4. 4ª ETAPA: SANEAMENTO PATRIMONIAL – VERIFICAÇÃO FÍSICA DOS BENS E FIXAÇÃO DAS ETIQUETAS

Prazo máximo de 50 (cinquenta) dias úteis a contar da conclusão da 2ª etapa.

6.8.5. 5ª ETAPA: SANEAMENTO PATRIMONIAL – COMPARAÇÃO E CONCILIAÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da conclusão da 4ª etapa.

6.8.6. 6ª ETAPA: TREINAMENTO

Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão da 2ª etapa.

6.8.7. 7ª ETAPA: SUPORTE E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar o serviço de suporte e manutenção a partir da conclusão da 2ª etapa.

Nos prazos especificados acima não serão computados os períodos de interrupção e/ou paralisação por responsabilidade da CMBH ou da empresa responsável pela manutenção do *software* de gestão patrimonial em uso na CMBH, bem como aqueles gastos pela fiscalização da CMBH para avaliação de documentos e/ou fornecimento de respostas a questionamentos apresentados pela CONTRATADA.

6.9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento de cada item da contratação será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VI deste Termo de Referência.

7 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, em dia útil, de 8:00 às 17:00 horas, junto à Seção de Patrimônio (sala C-104 do prédio anexo), mediante agendamento prévio com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis pelos telefones (31) 3555-1315 ou (31)3555-1374.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra ou do serviço será o seguinte: empreitada por preço unitário.

9 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

9.1 - Início da prestação da obra ou do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: conforme prazos constantes no item 6.8 e no Anexo VI - Cronograma físico financeiro.

9.2 - Conclusão da obra ou do serviço: no seguinte prazo, a contar do início da sua prestação: conforme prazos constantes no item 6.8 e no Anexo VI - Cronograma físico financeiro.

10 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Sim. Percentual da garantia e justificativa:

A contratada deverá apresentar à CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de início de vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

O percentual escolhido se justifica por se tratar de contratação de elevada monta e que se estende pelo período de 48 meses, além de se tratar de um serviço essencial para o aprimoramento e melhor gestão do patrimônio da Casa.

Desta forma, com o objetivo de assegurar eventual risco que a Administração estaria submetida, exige-se a presente garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em atenção ao que prevê o art. 56 da Lei 8.666/1993.

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum
- (X) Atestado de Capacidade Técnica
- () Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- () Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- () Registro de Profissional
- () Registro de Empresa
- () Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- () Análise de Índices Financeiros
- () Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

A comprovação da capacidade técnico-operacional prévia da empresa será demonstrada através de execução anterior dos seguintes serviços:

- a. Implantação de solução de controle patrimonial utilizando a tecnologia RFID, incluindo *softwares*, coletores portáteis e portal(is) de transição RFID com integração entre o *software* de controle patrimonial por RFID com o *software* de gestão patrimonial em uso na organização emissora do Atestado;
- b. Serviço de inventário físico com etiquetagem de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) bens patrimoniais, utilizando *softwares*, etiquetas (*tags*) e coletores portáteis com a tecnologia RFID.

A comprovação deverá ser feita através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a realização dos serviços descritos nos itens a e b acima, de forma conjunta ou isolada.

Caso sejam apresentados múltiplos atestados, cada um deles deverá comprovar a efetuação do serviço de inventário físico com etiquetagem de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) bens patrimoniais em uma mesma contratação, utilizando *softwares*, etiquetas (*tags*) e coletores portáteis com a tecnologia RFID. Tal exigência é cabível e faz-se necessária tendo em vista que há na CMBH um único departamento com 1.206 bens patrimonializados. Sendo assim, esse quantitativo mínimo de 1.200 itens visa demonstrar a capacidade da empresa em fornecer tais serviços de acordo com a necessidade da Câmara, atendendo as demandas e dificuldades decorrentes deste volume de bens. Além disso, demonstra a competência da empresa licitante para realizar os serviços de cadastramento dos bens e da integração do sistema em um acervo de tal volume considerável.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o nome da empresa licitante, a identificação completa do emitente e a descrição.

O atestado que não permitir que se chegue a uma conclusão clara sobre as atividades desenvolvidas e descritas no documento poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro.

A exigência de comprovação técnico-operacional da empresa possui relação com a necessidade de que a empresa demonstre, através da experiência anterior, que possui conhecimento e capacidade



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

técnica para execução do objeto previsto neste documento, tendo em vista tratar-se de uma solução integrada que envolve vários componentes para sua perfeita execução. O número de bens para exigência do atestado foi definido observando que a CMBH possui cerca de 13.500 bens patrimoniais.

12 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: Seção de Patrimônio

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: Não

14 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: Exercício atual. 2020

Duração da vigência: Nº de meses: 48

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

O período de 48 meses se justifica pela complexidade do serviço de implantação da solução, bem como do investimento inicial da CONTRATADA em virtude de customização do sistema e aquisição dos *hardwares* para disponibilização. Outros fatores importantes são os prejuízos causados pela interrupção do controle patrimonial e o custo de substituição da solução.

Os equipamentos e serviços referentes ao item 1 deste Termo de Referência serão necessários nos próximos anos. Ao definir a vigência do contrato como 48 meses, o valor da aquisição dos equipamentos e o custo da implantação poderão ser dissolvidos por um período maior, atendendo ao princípio da economicidade e possibilitando uma contratação mais segura entre a CMBH e a CONTRATADA.

Ademais, cumpre-se ressaltar que a vigência de 48 meses não implica em risco de defasagem tecnológica, uma vez que a referida solução é a melhor e mais recente alternativa encontrada no mercado em termos de gestão patrimonial e que servirá ao propósito da CMBH pelos próximos 48 meses. Além disso, a presente contratação atualizações do sistema e correções de eventuais problemas que sejam apresentados.

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

15 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação: Não poderá ser prorrogada, por contemplar o prazo máximo previsto por lei.

16 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

17 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado: por evento.

Observação: conforme Anexo VI - Cronograma físico-financeiro.

18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROVA DE CONCEITO

- 19.1. A LICITANTE detentora do menor preço deverá realizar a Prova de Conceito da solução ofertada para aprovação e aceitação da proposta, sem ônus para a CMBH, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliar a compatibilidade do equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes nesse item do Termo de Referência.
- 19.2. A Prova de Conceito ficará a cargo da Seção de Patrimônio da CMBH, com apoio de colaboradores indicados pela Diretoria de Administração e Finanças, e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidas neste item do Termo de Referência e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante(s) junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização.
- 19.3. O Pregoeiro divulgará, nos sítios eletrônicos da Câmara Municipal da Belo Horizonte e no Compras Governamentais, a data de realização da Prova de Conceito, sendo facultado às licitantes acompanhar sua realização. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.
- 19.4. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito serão de responsabilidade das licitantes.
- 19.5. A LICITANTE deverá recolher os itens trazidos para a Prova de Conceito imediatamente após sua conclusão.
- 19.6. A solução avaliada na Prova de Conceito não poderá ser diferente daquela apresentada na proposta de preço, em marca, modelo e características.
- 19.7. A LICITANTE deverá apresentar, na data de realização da Prova de Conceito, documentos comprobatórios (notas fiscais, manuais, declarações por escrito) indicando marca e modelo de cada um dos itens. Tais características deverão ser mantidas durante toda a validade do contrato vinculando a CONTRATADA - exceto nos casos de descontinuidade de fabricação do produto, falência da fabricante, entre outras hipóteses alheias à vontade da LICITANTE, justificadas por escrito e aceitas pela CMBH com base no atendimento ao interesse público, em que deverão ser apresentados produtos similares, que passarão por nova avaliação da equipe técnica.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 19.8.** Os itens apresentados para a Prova de Conceito deverão estar devidamente identificados com o nome da LICITANTE.
- 19.9.** A solução avaliada na Prova de Conceito deverá ser composta pelo software de controle patrimonial por RFID doravante denominado software da plataforma web, software aplicativo, leitor portátil com smartphone, um portal de transição composto por um leitor fixo e duas antenas, e etiquetas RFID que deverão ser obrigatoriamente compatíveis entre si.
- 19.10.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, preferencialmente, ou inglesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 19.11.** A LICITANTE deverá executar todos os passos descritos e comprovar, de forma prática, clara e inequívoca, a presença das características técnicas e/ou funcionalidades exigidas em cada uma das atividades do item 19.16.
- 19.12.** A Seção de Patrimônio elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito, informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o equipamento está aprovado, reprovado ou aprovado, mas com ressalvas.
- 19.13.** Caso o equipamento seja aprovado, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.
- 19.14.** Caso o equipamento seja reprovado, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 19.15.** Caso o equipamento seja aprovado com ressalvas, considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a Prova de Conceito, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-lo para realização de testes confirmatórios. Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.
- 19.16.** Procedimento para avaliação da solução proposta pela LICITANTE
- 19.16.1.** Os itens analisados serão apresentados pela LICITANTE nas seguintes quantidades:

Item	Quantidade
Leitor portátil com <i>smartphone</i>	1



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Item	Quantidade
Leitor fixo	1
Antenas	2
Etiqueta RFID para bem não metálico - tamanho médio	2
Etiqueta RFID para bem não metálico - tamanho pequeno	2
Etiqueta RFID para bem metálico - tamanho médio	2
Etiqueta RFID para bem metálico - tamanho pequeno	2
Etiqueta RFID para livros	2
Totem metálico ou amostra metálica para fixação da etiqueta RFID para bem metálico	2
Totem ou placa/amostra para fixação da etiqueta RFID para bem não metálico	4
Amostra de material bibliográfico	2

19.16.2. A LICITANTE deverá levar notebook com o *software* da solução.

19.16.3. A LICITANTE deverá apresentar as etiquetas RFID avulsas ao corpo técnico da CMBH para conferência e em seguida fixar cada etiqueta em seu respectivo totem ou amostra.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- 19.16.4.** Das duas etiquetas de tamanho médio para bens metálicos, uma etiqueta será fixada em totem ou amostra metálica e a outra será colocada sob equipamento eletrônico ligado da CMBH, sem necessidade de ser colada no equipamento.
- 19.16.5.** Das duas etiquetas de tamanho pequeno para bens metálicos, uma será fixada em totem ou amostra metálica e a outra será colocada sob equipamento eletrônico ligado da CMBH, sem necessidade de ser colada no equipamento.
- 19.16.6.** A LICITANTE deverá dispor os totens e amostras nos locais previamente indicados pela equipe técnica da CMBH no ambiente onde será realizada a Prova de Conceito.
- 19.16.7.** A LICITANTE deverá apresentar a homologação da ANATEL do leitor portátil, do leitor fixo e das antenas.
- 19.16.8.** A LICITANTE deverá registrar no sistema da solução as seguintes descrições de bens associadas a cada etiqueta:

Tipo de etiqueta RFID	Descrição
Bem não metálico 1 – tamanho médio	Cadeira giratória
Bem não metálico 2 – tamanho médio	Armário de madeira
Bem não metálico 3 – tamanho pequeno	Mesa de madeira
Bem não metálico 4 – tamanho pequeno	Gaveteiro volante
Bem metálico 1 – tamanho médio	Armário de aço
Tipo de etiqueta RFID	Descrição
Bem metálico 2 – tamanho médio	Microcomputador
Bem metálico 3 – tamanho pequeno	Telefone digital
Bem metálico 4 – tamanho pequeno	Máquina fotográfica
Material bibliográfico 1	Constituição Federal
Material bibliográfico 2	Lei Orgânica de Belo Horizonte



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

19.16.9. A licitante deverá inserir no sistema dois departamentos/locais, quais sejam, CMBH 1 e CMBH 2.

19.16.10. Os bens cadastrados devem ser vinculados ao local denominado CMBH 1.

19.16.11. A LICITANTE deverá demonstrar que a base de dados foi adequadamente carregada e que seus bens de demonstração foram corretamente exibidos na tela do leitor portátil e no software da plataforma web com o local denominado CMBH 1.

19.16.12. A LICITANTE deverá demonstrar as seguintes ações com o leitor portátil:

19.16.12.1. Realizar *login* com usuário e senha;

19.16.12.2. Conexão à rede wireless da CMBH;

19.16.12.3. Ajustar o sinal de radiofrequência pelo percentual da intensidade ou por distância de leitura;

19.16.12.4. Realizar inventário com leitura dos dez bens cadastrados com distância assinalada previamente no local de, no mínimo, 1 metro dos totens ou amostras;

19.16.12.5. Realizar a movimentação no leitor de 3 bens indicados pelo corpo técnico da CMBH para o local denominado CMBH 2;

19.16.12.6. Retirar do ambiente da Prova de Conceito dois bens indicados pelo corpo técnico da CMBH;

19.16.12.7. Realizar inventário selecionando somente o local CMBH 1;

19.16.12.8. Apresentar no leitor a informação do inventário constando a ausência dos dois bens que foram retirados do local da Prova de Conceito;

19.16.12.9. Apresentar no leitor a informação do inventário constando como sobra os três bens que foram transferidos para o local CMBH 2;

19.16.12.10. Demonstrar a sincronização das informações do inventário com o software da plataforma web;

19.16.12.11. Realizar a busca de um bem específico indicado pelo corpo técnico da CMBH com emissão de alerta visual e sonoro, indicando proximidade e quando o item for localizado;

19.16.12.12. Fotografar um bem em duas posições distintas e associar as duas imagens ao cadastro do item no leitor;

19.16.12.13. Demonstrar a sincronização das informações do leitor com o software da plataforma web incluindo as imagens do bem;



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

19.16.12.14. Realizar leitura de código de barras de dois bens e demonstrar o retorno das informações de cada bem no leitor contendo o cadastro do item com a descrição e o local.

19.16.13. A LICITANTE deverá demonstrar as seguintes ações com o portal de transição composto por um leitor fixo e duas antenas:

19.16.13.1. O corpo técnico da CMBH indicará dois bens que deverão ser movimentados em sentidos contrários pelo portal de transição;

19.16.13.2. Inserir regras de movimentação liberando a passagem dos dois bens com intervalo máximo de 10 minutos entre o horário de início e fim da liberação;

19.16.13.3. Efetuar a movimentação dos dois bens pelo portal de transição, cada um em um sentido (entrada e saída);

19.16.13.4. Demonstrar no software da plataforma web os códigos das etiquetas dos dois bens, a descrição dos bens, a localidade, a data, o horário e o sentido da movimentação de cada bem;

19.16.13.5. Demonstrar no software da plataforma web as liberações de movimentação registradas;

19.16.13.6. Movimentar três bens diferentes, sem liberação e transição pelos portais, para que o corpo técnico da CMBH verifique a emissão de alerta sonoro;

19.16.13.7. Demonstrar o envio de notificação da passagem dos três bens não liberados.

19.16.14. A LICITANTE deverá cumprir os seguintes testes/análises para o *software* da plataforma web:

19.16.14.1. Cadastrar um novo usuário;

19.16.14.2. Pesquisar usuário;

19.16.14.3. Realizar login por usuário e senha própria;

19.16.14.4. Demonstrar a identificação do portal de transição;

19.16.14.5. Demonstrar a sincronização do software da plataforma web com o aplicativo do leitor portátil e com o leitor fixo do portal de transição;

19.16.14.6. Pesquisar por um determinado item da Prova de Conceito;

19.16.14.7. Incluir localidades e seus respectivos responsáveis;

19.16.14.8. Realizar mudança de informações e localização do item;



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

19.16.14.9. Mudar localização de item e atualizar em tempo real o aplicativo do leitor portátil;

19.16.14.10. Gerar relatórios de pesquisa por descrição do item, por localidade, por histórico de movimentações realizadas e pelo usuário responsável pela movimentação;

19.16.14.11. Gerar arquivos CSV de dois relatórios já emitidos a serem escolhidos pelo corpo técnico da CMBH.

19.16.15. Etiquetas RFID para bens não metálicos:

19.16.15.1. Ter dimensões compatíveis com as solicitadas em edital;

19.16.15.2. Ter distância de leitura de, no mínimo, 1 metro a partir do coletor portátil;

19.16.15.3. Ter adesivo que fixe adequadamente no item;

19.16.15.4. Ter leitura otimizada quando aplicada em superfície não metálica.

19.16.16. Etiquetas RFID para bens metálicos:

19.16.16.1. Ter dimensões compatíveis com as solicitadas em edital;

19.16.16.2. Ter distância de leitura de, no mínimo, 1 metro a partir do coletor portátil;

19.16.16.3. Ter adesivo que fixe adequadamente no item (etiquetas 1 e 3);

19.16.16.4. Ter leitura otimizada quando aplicadas em superfície metálica (etiquetas 1 e 3) ou quando colocadas sob equipamentos eletrônicos ligados (etiquetas 2 e 4).

19.16.17. Etiquetas RFID para livros:

19.16.17.1. Ter dimensões compatíveis com as solicitadas em edital;

19.16.17.2. Ter distância de leitura de, no mínimo, 1 metro a partir do coletor portátil;

19.16.17.3. Ter adesivo que fixe adequadamente no item;

19.16.17.4. Ter leitura otimizada quando aplicada em papel.

19.17 Resultados

19.17.1 Leitor portátil

Teste/análise	Itens do TR	Atendido
Homologação ANATEL	6.1.11.2	() SIM () NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Login usuário e senha própria	6.1.14.1	() SIM () NÃO
Conexão à rede <i>wireless</i> da CMBH	6.1.12.1	() SIM () NÃO
Teste/análise	Itens do TR	Atendido
Ajuste da intensidade do sinal de radiofrequência	6.1.11.8	() SIM () NÃO
Realização do inventário dos bens com distância mínima de leitura de 1 m com as etiquetas da Prova de Conceito	6.1.11.6 e 6.1.11.7	() SIM () NÃO
Movimentação, no leitor, dos bens para o local CMBH 2	6.1.15	() SIM () NÃO
Realização do inventário do local CMBH 1 e exibição do resultado	6.1.15	() SIM () NÃO
Pesquisa por um determinado bem com emissão de alerta visual e sonoro	6.1.15	() SIM () NÃO
Fotos de um bem em duas posições distintas e associação das imagens ao cadastro do item	6.1.15	() SIM () NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Realizar leitura de código de barras dos bens e exibir os dados de cada um	6.1.11.6	() SIM () NÃO
Observações:		
Validação:		

19.17.2 Portal de transição composto por um leitor fixo e duas antenas

Teste/análise	Itens do TR	Atendido
Homologação ANATEL	6.1.13	() SIM () NÃO
Regra de movimentação liberando a passagem de bens	6.1.14	() SIM () NÃO
Demonstração no software da plataforma web a identificação dos bens, data,	6.1.14	() SIM () NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

horário e o sentido da movimentação		
Demonstração no software da plataforma web as liberações de movimentação registradas	6.1.14	() SIM () NÃO
Emissão de alerta sonoro na movimentação de bens não liberados	6.1.14	() SIM () NÃO
Demonstração do envio de notificação da movimentação dos bens não liberados	6.1.14	() SIM () NÃO
Observações:		
Validação:		

19.17.3 Software da plataforma web da solução

Teste/análise	Item do TR	Atendido
Cadastro de usuários	6.1.14	() SIM () NÃO
Pesquisa de usuários	6.1.14	() SIM () NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Login por usuário e senha própria	6.1.14	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Identificação do portal de transição	6.1.14	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Integração do <i>software</i> da plataforma <i>web</i> com o aplicativo e com o leitor fixo	6.1.14	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Pesquisar por um determinado item	6.1.14	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Incluir localidades	6.1.14	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Realizar mudança de informações e localização do item	6.1.14	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Mudar localização de item e atualizar em tempo real o aplicativo de cada coletor	6.1.14	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Gerar relatórios de pesquisa	6.1.14	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Exportar arquivos CSV	6.1.14	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Observações:		
Validação:		
19.17.4 Etiquetas RFID para bens não metálicos		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Teste/análise	Etiqueta 1	Etiqueta 2	Etiqueta 3	Etiqueta 4
Dimensões compatíveis com as solicitadas em edital	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3
	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO
Distância de leitura de no mínimo 1 metro a partir do coletor portátil	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3
	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO
Ter adesivo que fixe adequadamente no item	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3
	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO
Leitura otimizada quando aplicada em superfície não metálica	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3	Item no TR: 6.4.3
	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO
Observações:				



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Validação:

19.17.5 Etiquetas RFID para bens metálicos

Teste/análise	Etiqueta 1	Etiqueta 2	Etiqueta 3	Etiqueta 4
Dimensões compatíveis com as solicitadas em edital	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4
	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO
Distância de leitura de no mínimo 1 metro a partir do coletor portátil	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4
	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO
Ter adesivo que fixe adequadamente no item	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4
	Atendido () SIM () NÃO	-	Atendido () SIM () NÃO	-
Leitura otimizada quando aplicada	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4	Item no TR: 6.4.4



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

em superfície metálica (etiquetas 1 e 3) ou quando colocadas sob equipamentos eletrônicos ligados (etiquetas 2 e 4)	Atendido <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Atendido <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Atendido <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Atendido <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Observações:				
Validação:				

19.17.6 Etiquetas RFID para livros

Teste/análise	Etiqueta 1	Etiqueta 2
Dimensões compatíveis com as solicitadas em edital	Item no TR: 6.4.5	Item no TR: 6.4.5
	Atendido <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Atendido <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Distância de leitura de no mínimo 1 metro a partir do coletor portátil	Item no TR: 6.4.5	Item no TR: 6.4.5
	Atendido <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Atendido <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Item no TR: 6.4.5	Item no TR: 6.4.5



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Ter adesivo que fixe adequadamente no item	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO
Leitura otimizada quando aplicada em papel	Item no TR: 6.4.5	Item no TR: 6.4.5
	Atendido () SIM () NÃO	Atendido () SIM () NÃO
Observações:		
Validação:		

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



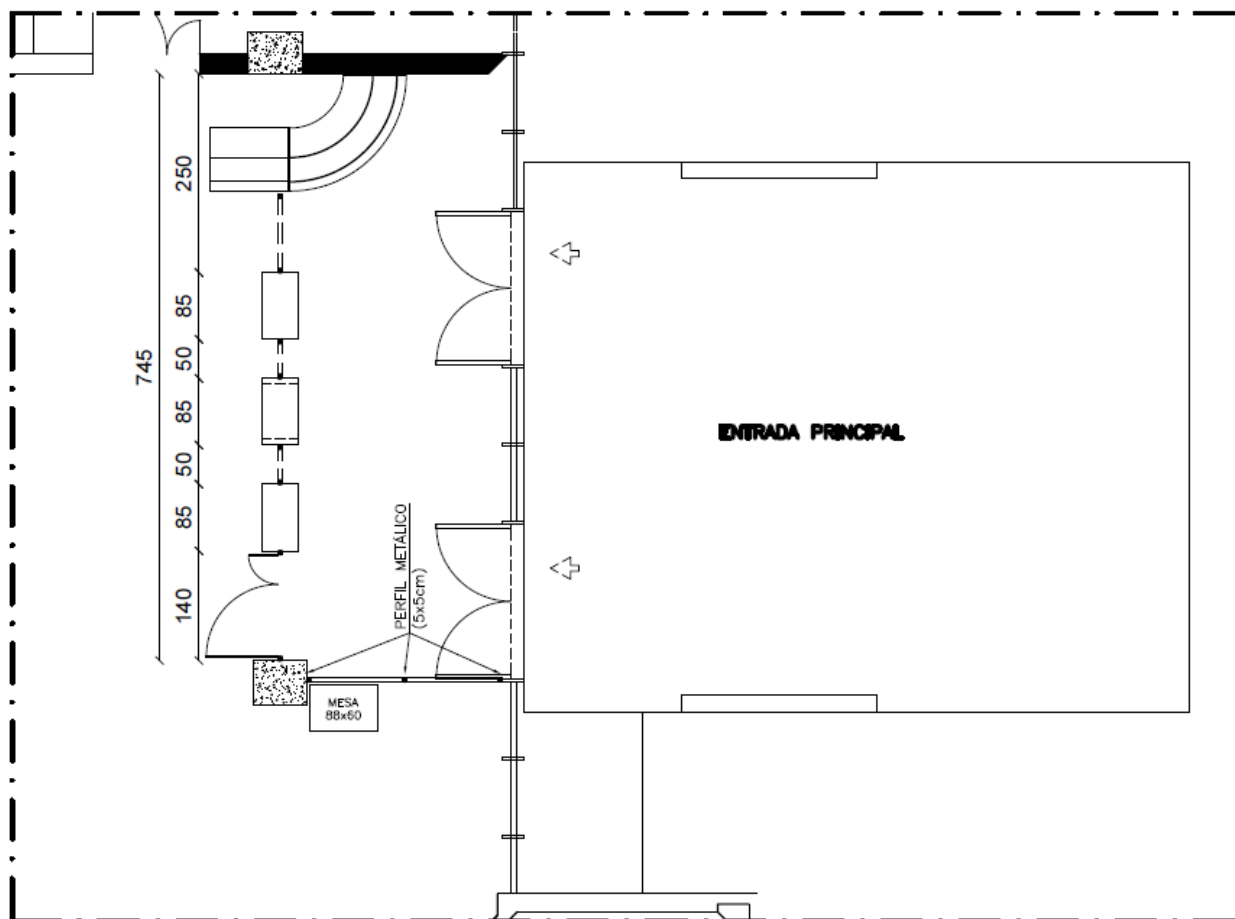
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO I - QUANTITATIVO ESTIMATIVO DE ETIQUETAS (TAGS) RFID

Tipo	Total de bens existentes	Etiquetas tamanho médio			Etiquetas tamanho pequeno			
		Bens existentes (97,5% do total)	Novas aquisições em 48 meses (30% - número de etiquetas pequenas sobressalentes)	Total a ser adquirido	Bens existentes (2,5% do total)	Novas aquisições em 48 meses (30%)	Total	Total a ser adquirido (pesquisa de mercado)
ITENS NÃO METÁLICOS	5.344	5.210	1.563 – 825 = 738	5.948	134	41	175	1.000
ITENS METÁLICOS	7.505	7.317	2.195 – 756 = 1.439	8.756	188	56	244	1.000
ITENS DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	623	623	187	810	-	-	-	-
TOTAL	13.472							



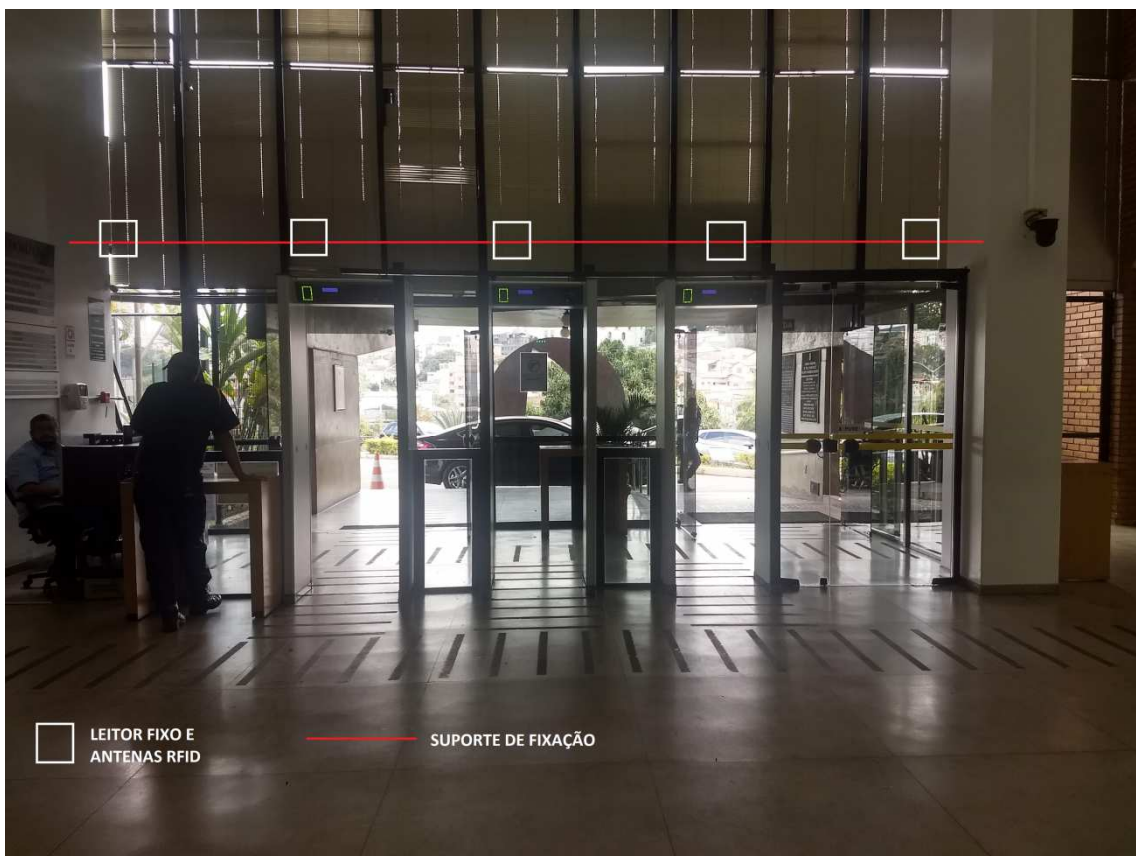
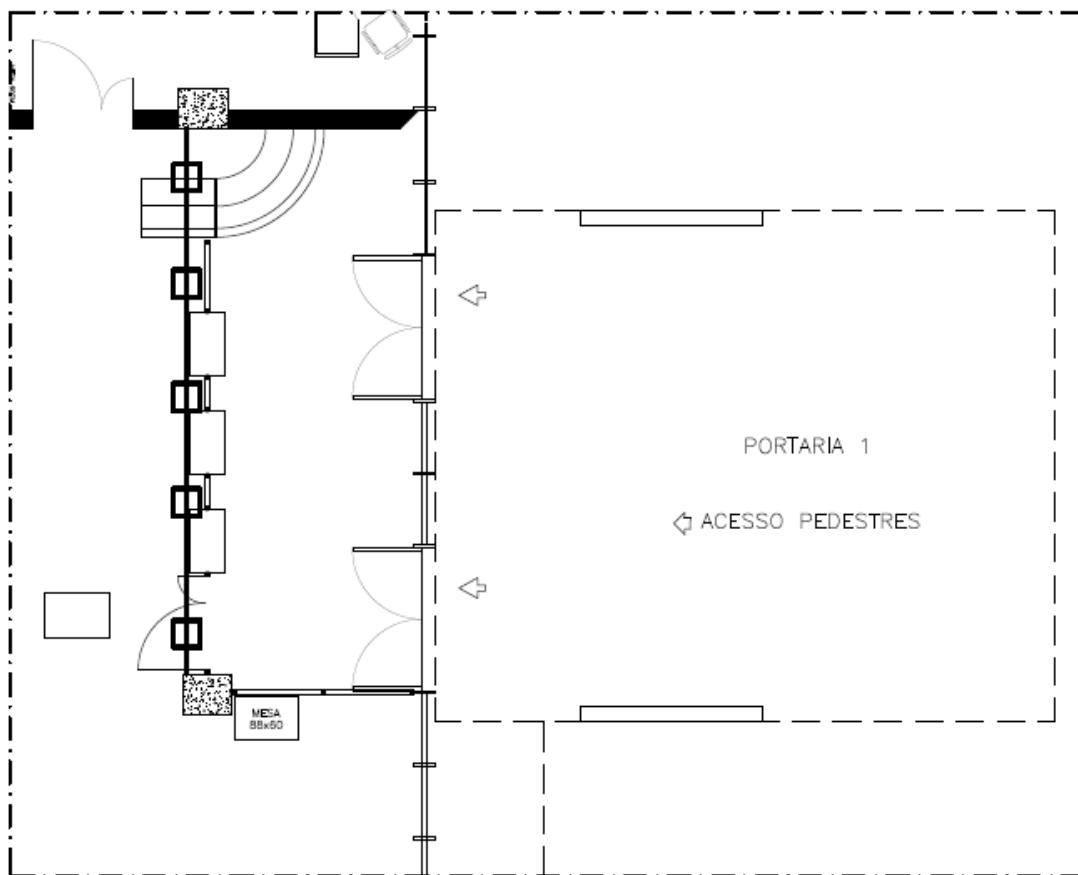
ANEXO II – PLANTAS E FOTO DA PORTARIA 1



 **PORTARIA 01**
ESC. 1:100

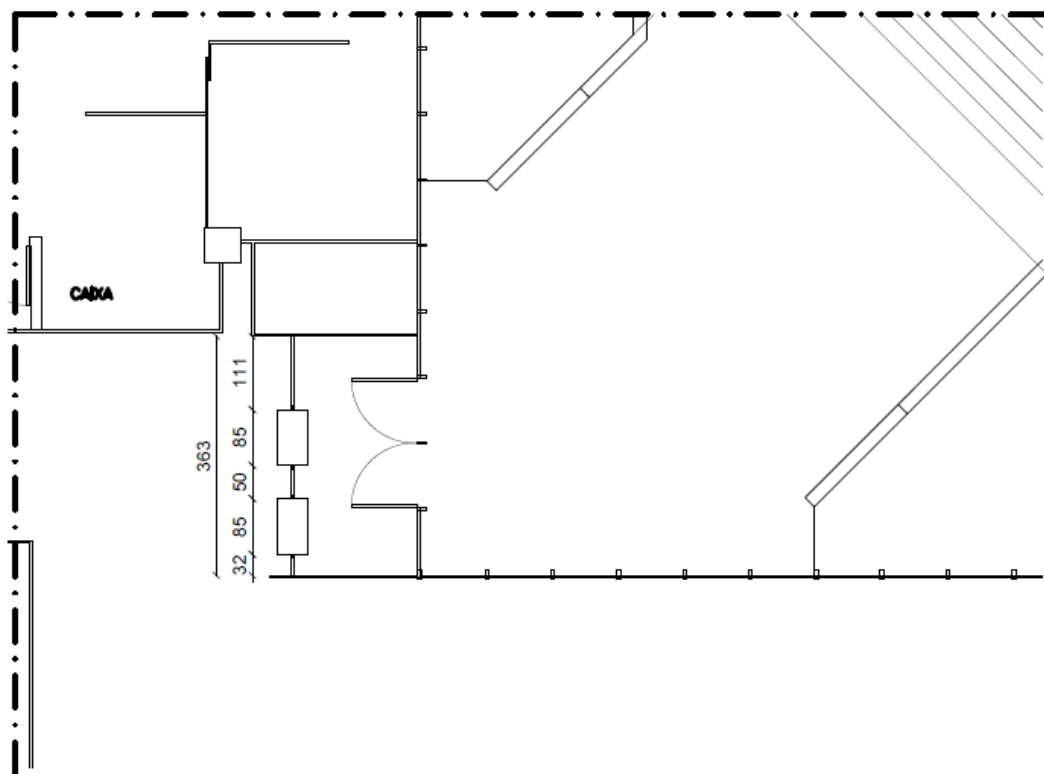


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE





ANEXO III – PLANTA E FOTO DA PORTARIA 2



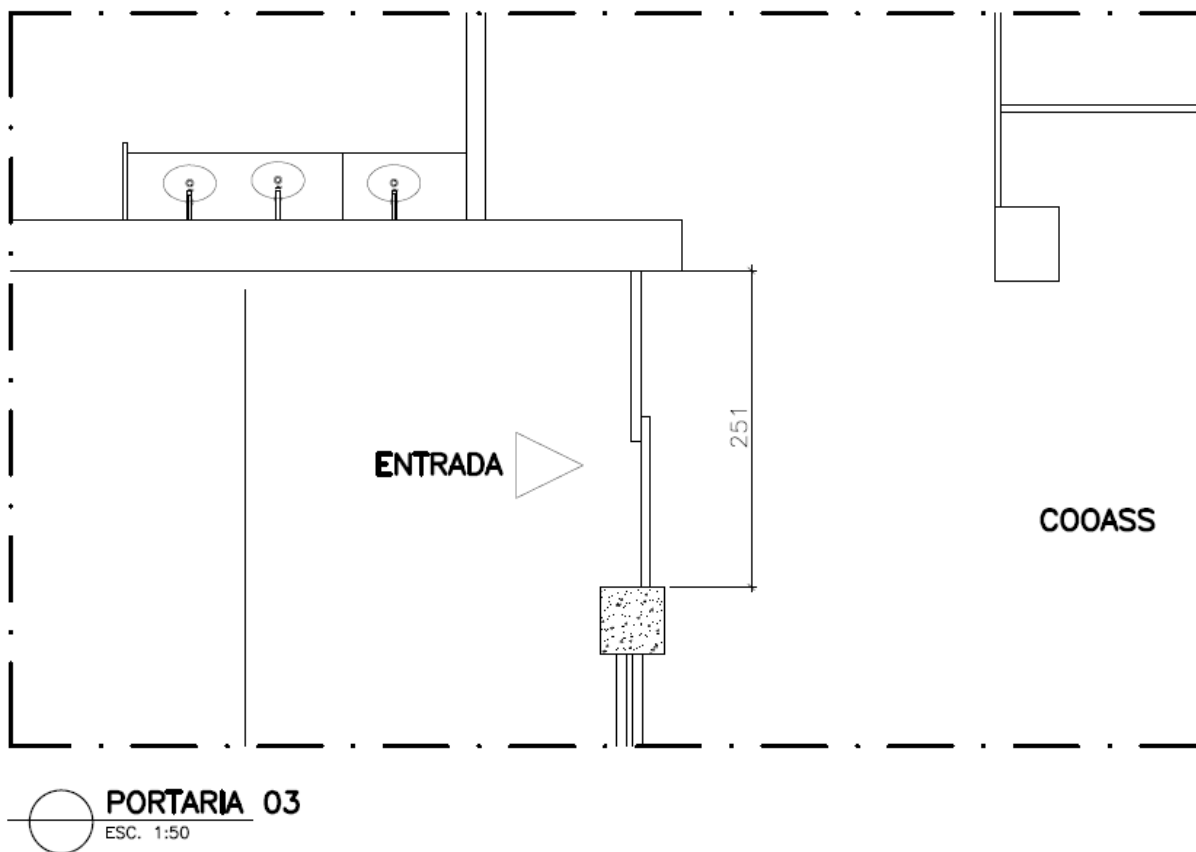
 **PORTARIA 02**
ESC. 1:100

OBS: A ALTURA DO CHÃO AO FORRO É DE 285cm

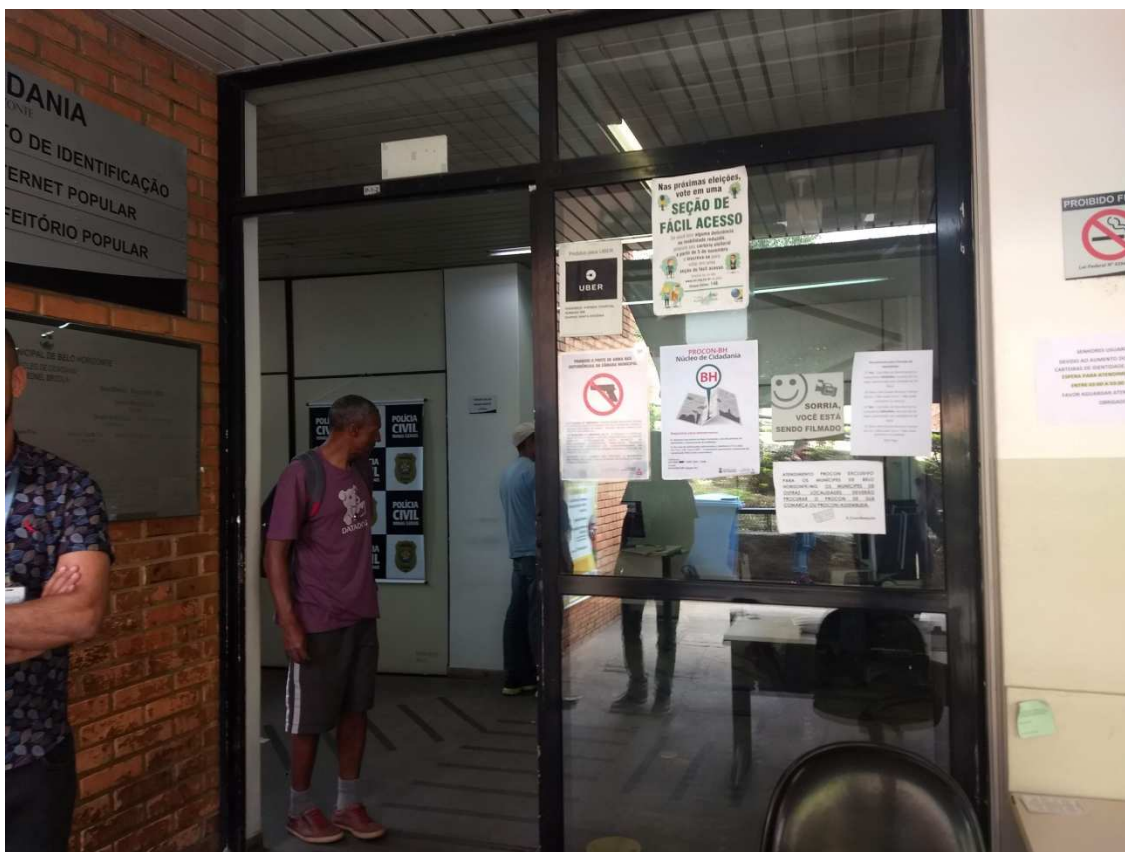




ANEXO IV – PLANTA E FOTOS DA PORTARIA 3

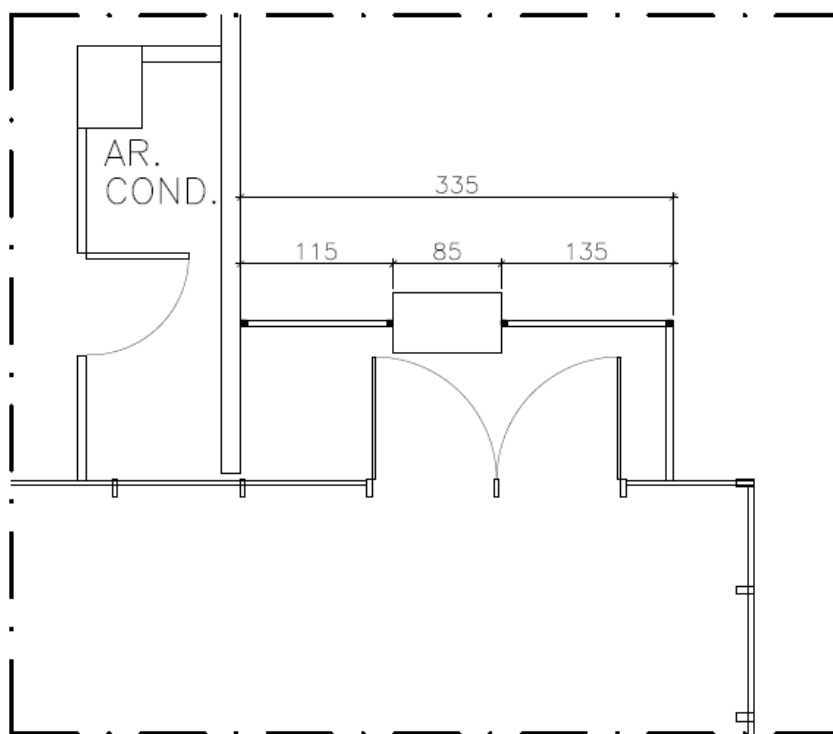


OBS: A ALTURA DO CHÃO AO FORRO É DE 285cm





ANEXO V – PLANTA E FOTO DA PORTARIA 4



○ **PORTARIA 04**
ESC. 1:50

OBS: A ALTURA DO CHÃO AO FORRO É DE 285cm



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PE 42/2020

ATENÇÃO:
PREENCHA SOMENTE OS CAMPOS EM CINZA

OBJETO: Contratação de locação de solução integrada de automatização de inventário e localização patrimonial por meio da tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) UHF, de aquisição de etiquetas (tags) RFID e de prestação de serviço de saneamento patrimonial.

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição municipal:	
Inscrição estadual:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	

Dados Bancários

Banco:	
Conta corrente:	
Agência:	

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o **lote único** abaixo:

Item 1 - Subitem 1.1 - Valor mensal referente à locação da solução integrada de automatização de inventário e localização patrimonial por meio da tecnologia RFID UHF : corresponde à soma do valor unitário de locação de cada hardware multiplicado pelo quantitativo e do valor unitário de cessão de uso de cada software multiplicado pelo quantitativo. O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado pelo efetivo fornecimento e instalação dos hardwares e softwares da solução.

	Locação e cessão de uso	Marca e modelo	Valor unitário Mensal (R\$)	Qnt.	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Locação de coletor portátil (leitor móvel RFID + dispositivo móvel de processamento)			2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 1			1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 2			1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 3			1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5	Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 4			1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Cessão de uso do software de controle patrimonial por RFID			1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Cessão de uso do software de controle patrimonial por RFID do portal de transição			4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Cessão de uso do software aplicativo			2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total da solução					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item 1 - Subitem 1.2 - Valor referente à integração entre a solução ofertada e o módulo patrimônio do sistema de gestão patrimonial da CMBH: valor a ser efetivamente pago à CONTRATADA pela CMBH após a realização da integração, teste e implantação.

Serviço de integração		Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Integração entre a solução ofertada e o módulo patrimônio do sistema de gestão patrimonial da CMBH		1	R\$ 0,00

Item 1 - Subitem 1.3 - Valor referente ao treinamento: valor a ser efetivamente pago à CONTRATADA pela CMBH após a realização do treinamento para até 10 usuários da solução.

Serviço de treinamento		Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Treinamento de usuários (até 10 usuários)		1	R\$ 0,00

Item 1 - Subitem 1.4 - Valor referente ao fornecimento de etiqueta de RFID tamanho médio, para bens não metálicos: valor meramente estimativo. O valor a ser pago pela CMBH corresponderá ao que foi de fato solicitado.

Fornecimento de etiqueta de RFID		Marca e modelo	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho médio, para bens não metálicos			5.948	R\$ 0,00

Item 1 - Subitem 1.5 - Valor referente ao fornecimento de etiqueta de RFID tamanho pequeno, para bens não metálicos: valor meramente estimativo. O valor a ser pago pela CMBH corresponderá ao que foi de fato solicitado.

Fornecimento de etiqueta de RFID		Marca e modelo	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho pequeno, para bens não metálicos			1.000	R\$ 0,00

Item 1 - Subitem 1.6 - Valor referente ao fornecimento de etiqueta de RFID tamanho médio, para bens metálicos: valor meramente estimativo. O valor a ser pago pela CMBH corresponderá ao que foi de fato solicitado.

Fornecimento de etiqueta de RFID		Marca e modelo	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho médio, para bens metálicos			8.756	R\$ 0,00

Item 1 - Subitem 1.7 - Valor referente ao fornecimento de etiqueta de RFID tamanho pequeno, para bens metálicos: valor meramente estimativo. O valor a ser pago pela CMBH corresponderá ao que foi de fato solicitado.

Fornecimento de etiqueta de RFID		Marca e modelo	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho pequeno, para bens metálicos			1.000	R\$ 0,00

Item 1 - Subitem 1.8 - Valor referente ao fornecimento de etiqueta de RFID, para livros: valor meramente estimativo. O valor a ser pago pela CMBH corresponderá ao que foi de fato solicitado.

Fornecimento de etiqueta de RFID		Marca e modelo	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de etiqueta de RFID, para livros			810	R\$ 0,00

Item 1 - Subitem 1.9 - Valor referente ao saneamento patrimonial – verificação física dos bens e fixação das etiquetas: valor total refere-se à soma do valor unitário de saneamento multiplicado pela quantidade de bens a serem saneados. Trata-se de valor meramente estimativo. O valor a ser pago pela CMBH corresponderá ao que foi de fato solicitado.

Serviço de saneamento patrimonial		Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Saneamento patrimonial – verificação física dos bens e fixação das etiquetas		13.472	R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL

Este é um valor meramente de referência, para fins de apuração do menor preço.

Valor Mensal ¹	Valor Total Anual ²	Valor Global da Contratação ³
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
¹ Valor total mensal do subitem 1.1. Cálculo automático.	² Valor total mensal do subitem 1.1 multiplicado por 12 (meses), acrescido dos valores totais referentes aos subitens 1.2 a 1.9.	³ Valor total mensal do subitem 1.1 multiplicado por 48 (meses), acrescido dos valores totais referentes aos subitens 1.2 a 1.9.

OBSERVAÇÕES

- O serviço ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no termo de referência, responsabilizando-se a licitante, com a entrega de sua proposta, pela veracidade desta informação.
- Nos valores ofertados pela licitante em sua proposta comercial já foram incluídos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do serviço.
- Nos cálculos efetuados pela licitante foram consideradas, sempre, apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.
- A aceitação definitiva da proposta está condicionada à aprovação na prova de conceito a que se refere o ANEXO prova de conceito

Prazo de Validade da Proposta Comercial - mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a sua entrega.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



ANEXO ESPECÍFICO

MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

BN 503 p220 Q



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
CAB/MC/14.133

ressalvados aqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou aqueles documentos constantes do SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização.

4.2.1.1 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.1.2 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A), através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.2.1 - Para fins do subitem 4.2.2 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na mesma forma prevista no subitem 4.2.1.1 deste anexo.

4.2.3 - A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no edital, sendo facultado ao(à)

BN
503

AS

D

12

587

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao(a) Presidente da CMBH para revogação do certame.


4.3 - Para os fins do subitem 4.2.1 deste anexo, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4 - Nos itens não exclusivos a ME's e EPP's, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.


5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação


P


S


P/20


BN
503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do “corpo do edital padrão”, os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, contendo as características e informações a seguir enumeradas:

a.1) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

a.2) expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

a.3) indicar que a licitante exerce ou já exerceu os seguintes serviços:

i. Implantação de solução de controle patrimonial utilizando a tecnologia RFID, incluindo softwares, coletores portáteis e portal(is) de transição RFID com integração entre o software de controle patrimonial por RFID com o software de gestão patrimonial em uso na organização emissora do Atestado;

ii. Serviço de inventário físico com etiquetagem de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) bens patrimoniais, utilizando softwares, etiquetas (tags) e coletores portáteis com a tecnologia RFID.

a.4) A comprovação deverá ser feita através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a realização dos serviços descritos no subitem a.3, de forma conjunta ou isolada.

a.5) Caso sejam apresentados múltiplos atestados, cada um deles deverá comprovar a efetuação do serviço de inventário físico com etiquetagem de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) bens patrimoniais em uma mesma contratação, utilizando softwares, etiquetas (tags) e coletores portáteis com a tecnologia RFID.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - PROVA DE CONCEITO (POC) -

1 - A aceitação definitiva da proposta comercial apresentada pela licitante detentora do menor preço estará condicionada, ainda, à sua aprovação na prova de conceito (POC), a que se refere este anexo.

2 - Após a etapa de lances e a fase de negociação, o Pregoeiro fará a análise da proposta comercial ajustada melhor classificada. Se apresentada formalmente nos termos do edital, será a proposta aceita provisoriamente, passando-se o Pregoeiro à análise preliminar dos documentos de habilitação.

3 - A licitante que tiver sua proposta aceita provisoriamente e que apresentar os documentos de habilitação de acordo com as regras do edital, será convocada pelo Pregoeiro, que suspenderá a sessão virtual pública, para a realização da prova de conceito em sessão presencial pública, nos termos deste anexo.

4 - A prova de conceito visa averiguar de forma prática que a solução ofertada atende às regras previstas no campo 19 do termo de referência do edital, observadas, ainda, as condições adicionais seguintes:

- a) A POC ocorrerá exclusivamente para os requisitos indicados no campo 19 do termo de referência do edital, de forma que não serão exigidos na prova de conceito requisitos diferentes daqueles previstos no referido campo;**
- b) A prova ocorrerá nas dependências da CMBH, em Belo Horizonte - MG, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, em sala/plenário a ser divulgado quando do ato de convocação da POC;**
- c) A data, o horário e o local de realização da POC serão informados no sistema eletrônico do COMPRASNET e publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte;**
- d) A prova será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data agendada para a sua realização;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- e) **Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de conceito. As demais licitantes poderão nomear representante(s) junto ao Pregoeiro para acompanhar a prova de conceito, mediante indicação dos nomes com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização. Durante a prova, somente poderão se manifestar a equipe da CMBH e a licitante respondente à prova. As demais licitantes poderão se manifestar durante a fase de recursos pelo sistema COMPRASNET;**
- f) **Por opção do Pregoeiro, poderão ser registradas na ata da sessão da prova de conceito manifestações eventualmente feitas pelos representantes das demais licitantes;**
- g) **A prova será coordenada e julgada pelo corpo técnico da CMBH, com o apoio de sua equipe de licitação para a parte operacional, quando se verificará o atendimento dos requisitos indicados no campo 19 do termo de referência do edital;**
- h) **Caso a solução seja aprovada com ressalva, considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a prova de conceito, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la para a realização de testes confirmatórios em nova sessão pública presencial. Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, a licitante será reprovada na prova de conceito e terá sua proposta comercial desclassificada;**
- i) **A solução proposta pela licitante será considerada reprovada nas seguintes condições:**
 - j.1) **Não comparecimento da licitante para a execução da prova na data, no horário e no local marcados pela CMBH;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

j.2) Não atendimento (total ou parcial) de algum dos requisitos obrigatórios indicados no campo 19 do termo de referência do edital;

j.3) Não observância pela licitante de qualquer obrigação de sua responsabilidade constante deste anexo e relacionada à prova de conceito;

j) A Seção de Patrimônio da CMBH elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foram atendidos ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final, indicando se a solução proposta foi aprovada ou reprovada;

k) Será desclassificada a proposta da licitante que tiver o sistema rejeitado;

l) Caso seja necessário, a sessão da prova de conceito poderá ser suspensa e retomada automaticamente no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local, ou em outro dia, horário e local previamente informados pelo Pregoeiro.

5 - Em caso de desclassificação da proposta aceita provisoriamente, ou de inabilitação da licitante, será reaberta a sessão pública virtual para análise da proposta comercial da próxima colocada, repetindo-se todo o procedimento previsto neste anexo e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

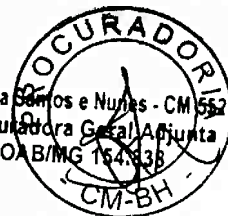
ANEXO - PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -

Será exigida da CONTRATADA, a **prestação de garantia** para a execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do Anexo IV da Minuta de Contrato que integra este edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Barros e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 164.838



- CONTRATO Nº ____/2019
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I E II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ____/____/____ até ____/____/____.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão _____ nº ____/____ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I, II, III e IV**, bem como no edital do Pregão _____ nº ____/____.

Priscila Caroline C. S. Rodrigues
EM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

428

BN
503

PSM
552

186

414

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabella Santos e Nunes - CM 551
Procuradora Geral Adjunta
GAB/MS 154.838
CM-BH

6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 220

[Handwritten signature] 410

[Handwritten signature] 495

[Handwritten signature] 463

[Handwritten signature] 541

[Handwritten signature] 503

[Handwritten signature] 428

[Handwritten signature] 557

[Handwritten signature] 562

[Handwritten signature] 414

[Handwritten signature]



- CORPO DO CONTRATO -
DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os **preços** detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

[Handwritten signature]
22/0

[Handwritten signature]
495

[Handwritten signature]
410

[Handwritten signature]
1203

[Handwritten signature]
551

[Handwritten signature]
428

[Handwritten signature]
73N
503

[Handwritten signature]
414

[Handwritten signature]
452

[Handwritten signature]
551



2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

1020
1110
1495

1403
557

562

503

428
511

414



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 532
Procuradora Geral Adjunta
OABMG 172.838
CM-BH



- 4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.
- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including numbers 428, 503, 495, 551, and 551.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabela Santos e Nunes - CM 352
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838
CM-BH

- 5.4 - A CONTRATADA** será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.
- 5.5 - A CONTRATADA** deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - Este contrato** poderá ser extinto:
- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
 - c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
 - d) por determinação judicial;
 - e) por ato unilateral da CMBH.
- 6.2 - A rescisão unilateral** do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
 - b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
 - c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.
- 6.3 - A decretação** da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial** deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- a) **advertência**;
 - b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
 - c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora-Chefe Adjunta
OAB/MG 154.836
CM-BH



do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

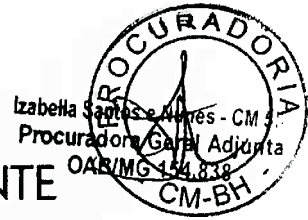
Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

220
495
463
551

414
428
503
541
562



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Handwritten signatures and numbers: 420, 420, 405

Handwritten signatures and numbers: 557, 562, 541, 503, 428, 414



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 502
Procuradora Geral Adjunta
OABMG 154888
CM-BH



- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA

225

410

495

47

503

428

541

463

462

455

4



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos Nunes - CM 562
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including:
- 2010
- 4110
- 6080
- 495
- 541
- 403
- 551
- 428
- BN 503
- 562
- 444



ANEXO PADRÃO III
- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o **valor total mensal** constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no **Anexo I** deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da **cláusula 2 deste ajuste** (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à **Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3** - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "**Planilha Analítica do Faturamento**", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
- a)- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
 - b)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº ____/____, tendo sido quitada na sua integralidade.";
 - c)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano), as obrigações

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom right of the page, including numbers like 403, 405, 402, and 503, and various initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos e Nunes - CM 557
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.836



decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº ____/____.”;

- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
- e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
- f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
- g)- outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.4 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.5 - Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.

1.6 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.

1.7 - A nota fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

1.8 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin, including numbers 495, 562, 503, 428, and 414, along with various initials and signatures.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabela Santos e Nunes - CM 582
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 54.878
CM-BH

- 1.9.1** - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.
- 1.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
- 1.11** - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 1.12** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:
- a)- guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
 - b)- Relação de Empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
 - c)- Guia de Recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades" - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
 - d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f)- outros documentos, a critério da CMBH.
- 1.13** - Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

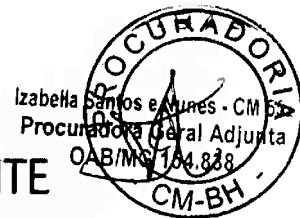
2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

- 2.1** - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including numbers 428, 503, 549, 551, 552, and 557.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



vinculada específica, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

- 2.2** - A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.
- 2.3** - O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- a)- pagamento de 13º salário, no valor de **8,33%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - b)- pagamento de férias e abono de férias, no valor de **12,10%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - c)- multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de **5,00%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - d)- impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
 - d.1)- percentual de **7,39%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
 - d.2)- percentual de **7,60%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
 - d.3)- percentual de **7,82%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.
- 2.4** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.
- 2.5** - Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:
- a)- parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando devido;
 - b)- parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c)- parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
 - d)- ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.

Handwritten signatures and numbers in blue ink on the left margin, including numbers like 495, 495, 503, 428, and 414.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nunes - CM 532
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 57.838
CM-BH

- 2.6** - A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento.
- 2.7** - Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem **2.6**.
- 2.8** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9** - Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem **2.8**, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11** - A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
- 2.11.1** - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13** - Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including:
- 221
- 410
- 495
- 463
- 541
- 551
- 562
- 503



3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os valores relativos a “encargos contratuais” e “administração” poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:

- a) “itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho”: conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
- b) “encargos sociais” e “encargos tributários”: quando houver ato de governo que os altere;
- c) “vale-transporte”: quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
- d) “diárias” (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.

3.2.1 - A revisão referida na letra “a” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.2 - A revisão referida nas letras “b” e “c” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.3 - A revisão referida na letra “d” será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin, including numbers like 490, 495, 463, 557, 541, 562, 503, and 428.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

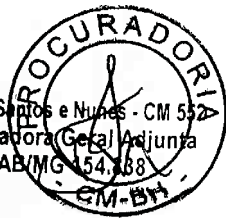
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.388
CM-BH



3.2.4 - Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

3.3 - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom right of the page, including numbers 420, 440, 495, 493, 428, 503, and 551, along with various signatures.



**- ANEXO IV DO CONTRATO –
GARANTIA**

- 1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** no montante de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor global anual do contrato**, conforme disposto no item ____ do edital do Pregão _____, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.
 - 1.1 - Para fins do disposto no item 1 supra, entende-se por “valor global anual do contrato” aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.
- 2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I - caução em dinheiro;
 - II - títulos da dívida pública;
 - III - seguro-garantia;
 - IV - fiança bancária.
- 3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.
- 4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 3 supra, a **Seção de Controle de Contratos**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 5 - O descumprimento do disposto no item 4 configurará **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, **inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no Edital subitem _____ do edital** relativo ao Pregão _____.
- 6 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- 7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

2210
410
495
557
503
428
503
7
67
504



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.400



- 7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.
- 7.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.
- 8 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 7.2 supra.
- 9 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.
- 10 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.
- 11 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.

270

495

495

428

494

503

428

541

551

562

562

ANEXO ORÇAMENTO ESTIMATIVO - PE 42.2020

CÂMERA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG						
Contratação de locação de solução integrada de automatização de inventário e localização patrimonial por meio da tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) UHF, de aquisição de etiquetas (tags) RFID e de prestação de serviço de saneamento patrimonial						
PLN 11/2019 - ORÇAMENTÁRIO - Data-base: 08/2020						
Item	Subitem	Número	Especificação Resumida	Quantidade	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal
1	1.1	1	Locação de coletor portátil (leitor móvel RFID + dispositivo móvel de processamento)	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
		2	Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 1	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
		3	Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 2	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
		4	Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 3	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
		5	Locação de portal de transição incluindo instalação – Portaria 4	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
		6	Cessão de uso do software de controle patrimonial por RFID	1	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
		7	Cessão de uso do software de controle patrimonial por RFID do portal de transição	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
		8	Cessão de uso do software aplicativo	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Sub-total 1.1						R\$ 730.800,00
1	1.2	1	Integração entre a solução ofertada e o módulo patrimônio do sistema de gestão patrimonial da CMBH	1		R\$ 35.000,00
		1	Treinamento de usuários (até 10 usuários)	1		R\$ 8.700,00
		1	Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho médio, para bens não metálicos	5948		R\$ 4,20
		1	Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho pequeno, para bens não metálicos	1000		R\$ 5,90
		1	Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho médio, para bens metálicos	8756		R\$ 10,00
		1	Fornecimento de etiqueta de RFID tamanho pequeno, para bens metálicos	1000		R\$ 10,00
		1	Fornecimento de etiqueta de RFID, para livros	810		R\$ 3,85
		1	Saneamento patrimonial – verificação física dos bens e fixação das etiquetas	13472		R\$ 14,70
		Preço Global Estimado				
					Valor Unit.	Valor Total Global
					R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
					R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
					R\$ 4,20	R\$ 24.981,60
					R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
					R\$ 10,00	R\$ 87.560,00
					R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
					R\$ 3,85	R\$ 3.118,50
					R\$ 14,70	R\$ 198.038,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

- Retificação da cláusula referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital -

Na cláusula 19.1, referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, onde se lê,

“por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121 , Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis”

leia-se,

“por escrito, entregando o documento respectivo na **Seção de Serviços Gerais e Protocolo da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, **sala B-104** , Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário **de 9:00 às 12:00 horas** dos dias úteis.”